



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XIX — Nº 49

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1978

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA

INSUMOS BÁSICOS S.A. — FINANCIAMENTO E PARTICIPAÇÕES — FIBASE

REALIZADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 1978

00 383 281/0001-09

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 1978, às 10:00 horas, em primeira convocação, na sede social, Edifício do BNDE, 139 andar, Setor Bancário Sul, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se, em assembleia geral extraordinária, os acionistas da INSUMOS BÁSICOS S.A. — FINANCIAMENTO E PARTICIPAÇÕES — FIBASE, atendendo à convocação efetuada mediante edital publicado no Diário Oficial da União e no Correio Braziliense, nos dias 30.01, 31.01 e 01.02.1978. Assumiu a Presidência, na forma do disposto no artigo 16 dos Estatutos Sociais, o Diretor-Superintendente Dr. Affonso José Guerreiro de Oliveira que convidou a mim, Ruy Coutinho do Nascimento, para secretário. Constituída, assim, a mesa, a pedido do Sr. Presidente, procedi à leitura do edital de convocação, publicado nos órgãos de imprensa já mencionados acima, cujo teor é o seguinte: "INSUMOS BÁSICOS S.A. — FINANCIAMENTO E PARTICIPAÇÕES — FIBASE — C.G.C. — 00.383.281/0001-09 — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente edital, ficam convocados os acionistas da INSUMOS BÁSICOS S.A. — FINANCIAMENTO E PARTICIPAÇÕES — FIBASE, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social — Edifício do BNDE — 139 andar, Setor Bancário Sul, nesta Capital, às 10:00 (dez) horas do próximo dia 14 de fevereiro de 1978, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Modificação e adaptação do Estatuto Social às normas da Lei nº 6.404; b) Eleição dos membros do Conselho Consultivo; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Brasília-DF, 25 de janeiro de 1978. Affonso José Guerreiro de Oliveira, Diretor-Superintendente". A seguir, feita a verificação no livro de presença, constatou-se o comparecimento do acionista Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico que representava mais de 2/3 (dois terços) do capital votante da sociedade, na pessoa do Dr. Ruy Coutinho do Nascimento, seu bastante procurador. Dando início aos trabalhos, a pedido do Sr. Presidente, procedi à leitura da proposta da Diretoria para alteração dos estatutos sociais, a saber: "Senhores Acionistas: A Diretoria da INSUMOS BÁSICOS S.A. — FINANCIAMENTO E PARTICIPAÇÕES — FIBASE, em reunião de 18 de janeiro de 1978, tendo em vista a necessidade de adaptar o Estatuto da Empresa às normas da Lei nº 6.404, de 15.12.76, publicada no Diário Oficial da União de 17.12.76, e considerando, ainda, a conveniência em modificar outros dispositivos estatutários, no sentido de ajustá-los à realidade das operações da Empresa, "verbi gratia": aval, fiança, underwriting,

além da transformação do atual Conselho de Administração em Conselho Consultivo, alterando-se-lhe a competência, resolveu apresentar proposta à V.Sas., objetivando atender ao acima exposto. Conseqüentemente, o Estatuto Social da FIBASE passaria a ter a seguinte redação: "ESTATUTO SOCIAL DA INSUMOS BÁSICOS S.A. — FINANCIAMENTO E PARTICIPAÇÕES — FIBASE: CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVO — Art. 1º — A INSUMOS BÁSICOS S.A. — FINANCIAMENTO E PARTICIPAÇÕES — FIBASE é uma sociedade por ações, criada para instituir um mecanismo financeiro com a finalidade declarada neste Estatuto e constituída de acordo com a legislação aplicável àquelas sociedades, sob controle acionário da empresa pública Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico. Art. 2º — A FIBASE tem os mesmos sede e foro estabelecidos para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, podendo criar agências, escritórios ou filiais. Art. 3º — O prazo de duração da Empresa é indeterminado. Art. 4º — A FIBASE tem por objetivo proporcionar apoio financeiro à dinamização do setor de insumos básicos; à expansão da produção interna das matérias-primas e bens intermediários de maior carência; à transferência, à incorporação e ao desenvolvimento de tecnologia avançada; e ao fortalecimento das empresas nacionais do setor. CAPÍTULO II — DAS MODALIDADES DE OPERAÇÃO — Art. 5º — O apoio financeiro, a que se refere o artigo 4º, poderá revestir a forma de participação no capital de risco das empresas do setor, através de ações, preferentemente em proporções minoritárias, prestações de garantia, underwriting ou outra forma de colaboração, observado o artigo 6º. Art. 6º — O apoio financeiro, de que trata o artigo 5º, somente poderá ser efetivado em empresas em que o controle societário, conforme definido no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, pertença a pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, direta ou indiretamente, ou a pessoas jurídicas controladas pelos Poderes Públicos. CAPÍTULO III — DO CAPITAL SOCIAL — Art. 7º — O capital social da FIBASE é de Cr\$ 2.600.000.000,00 (dois bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros), dividido em ações do valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada. Parágrafo único — As ações serão todas ordinárias e darão direito a um voto. Art. 8º — As ações ou as cautelas que as representam serão, obrigatoriamente, assinadas por 2 (dois) Diretores da FIBASE ou 2 (dois) procuradores com poderes especiais, admitida a chancela, na forma que for estipulada pelas autoridades competentes. Art. 9º — As ações representativas do capital social da FIBASE serão sempre nominativas e somente poderão pertencer a pessoas de direito público brasileiras; a empresas controladas pelos Poderes Públicos brasileiros, e a pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, seja diretamente ou por intermédio de pessoas jurídicas de que tais pessoas físicas detenham o controle do capital

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO MARIA LÚZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão, destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral.....	Cr\$ 105,00	Semestral.....	Cr\$ 80,00
Anual.....	Cr\$ 210,00	Anual.....	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual.....	Cr\$ 300,00	Anual.....	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

• O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento -
Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

com direito a voto. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA FIBASE** - Art. 10 - São órgãos de deliberação, consulta, administração e fiscalização da FIBASE, respectivamente: a) a Assembléia Geral; b) o Conselho Consultivo; c) a Diretoria; e d) o Conselho Fiscal, quando instalado. **CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL** - Art. 11 - A Assembléia Geral de Acionistas terá poderes para decidir todos os negócios da FIBASE, eleger os membros do Conselho Consultivo, da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, e fixar-lhes os respectivos honorários. Art. 12 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício financeiro, para tomar conhecimento do relatório da Diretoria, examinar e votar as demonstrações financeiras e o parecer do Conselho Fiscal, quando instalado. Art. 13 - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor-Superintendente da FIBASE, ou por acionistas, na forma da lei. Art. 14 - Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por procuradores com poderes especiais, na forma da lei. Art. 15 - A presidência da Assembléia Geral caberá ao Diretor-Superintendente, ou a qualquer acionista escolhido pela Assembléia. **CAPÍTULO VI - DO CONSELHO CONSULTIVO** - Art. 16 - O Conselho Consultivo será presidido pelo Presidente do BNDE e integrado por 10 (dez) membros, sendo 4 (quatro) participantes da administração de órgãos ou entidades vinculadas ao setor de insumos básicos e 4 (quatro) participantes da administração de empresas privadas que ostentem posição de destaque no setor. **Parágrafo único** - Os membros do Conselho Consultivo, todos brasileiros, residentes e domiciliados no País, serão eleitos por 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Art. 17 - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente uma vez em cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por 3 (três) Conselheiros, pelo menos. Art. 18 - Ao Conselho Consultivo compete orientar a Diretoria nas matérias a serem por esta decididas, aconselhando-a, particularmente, sobre a fixação das metas anuais e plurianuais da Empresa, fazendo avaliação dos resultados alcançados, examinar e sugerir sobre as políticas a serem adotadas pela Diretoria, bem como opinar sobre o Programa de Aplicações e o Orçamento Administrativo a serem aprovados em cada exercício. **CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA** - Art. 19 - A Diretoria é composta de 4 (quatro) membros, sendo 1 (hum) Diretor-Superintendente e 3 (três) Diretores, sem designação especial, todos brasileiros, residentes e domiciliados no País, eleitos pela Assembléia Geral, por 1 (hum) ano, podendo ser reeleitos. § 1º - Em qualquer hipótese, os Diretores permanecerão em exercício até a eleição da nova Diretoria pela Assembléia Geral. § 2º - O Diretor-Superintendente designará o Diretor que o substituirá em seus afastamentos ou impedimentos eventuais. Art. 20 - A substituição dos demais Diretores em seus afastamentos ou impedimentos eventuais, bem como a de qualquer Diretor, em caso de vacância, será decidida pela Diretoria. Nesta última hipótese, o Diretor interino permanecerá no exercício do cargo até a realização da próxima Assembléia Geral. **Parágrafo único** - O substituto poderá ser outro Diretor, inclusive o Diretor-Superintendente, ou executivo de alta hierarquia da FIBASE. Art. 21 - O Diretor-Superintendente poderá delegar parte de suas atribuições ao Diretor que indicar para o exercício de sua substituição. Art. 22 - Competem à Diretoria todos os poderes de administração e gestão da Empresa. **Parágrafo único** - Caberá à Diretoria, em reunião dos seus membros, na forma dos artigos 23 e 24: a) fixar as políticas e metas anuais e plurianuais da Empresa; b) aprovar operações; c) aprovar o Regimento Interno e o Regulamento de Pessoal; d) aprovar, em cada exercício, o Programa de Aplicações e o Orçamento Administrativo; e) criar empregos e fixar salários; f) elaborar o relatório anual de desempenho da Empresa e as demonstrações financeiras, para apreciação do Conselho Fiscal, quando instalado no exercício, e deliberação da Assembléia Geral; g) autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis; e h) conceder fianças e avais. Art. 23 - A Diretoria reunir-se-á com a presença de, pelo menos, 3/4 (três quartos) de seus membros, sendo 1 (hum) necessariamente, o Diretor-Superintendente. Art. 24 - Compete ao Diretor-Superintendente a condução dos trabalhos da Diretoria e, especificamente: a) representar a FIBASE em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores, "ad judicium" ou "ad negotia"; b) designar o seu substituto para ausências e impedimentos eventuais; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, de que participará com direito a voto comum e de qualidade; d) subscrever com outro Diretor os atos que constituam ou alterem obrigações da FIBASE e os que exonem terceiros de obrigações para com ela. Essa atribuição poderá ser delegada por procuração, com poderes especiais; e) fixar as atribuições dos

Diretores. CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL - Art. 25 - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização da Empresa, de funcionamento eventual, e será constituído, quando instalado no exercício, de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos brasileiros, residentes e domiciliados no País, podendo ser reeleitos. Art. 26 - As atribuições do Conselho Fiscal são aquelas previstas na lei em vigor. CAPÍTULO IX - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO - Art. 27 - O exercício social será de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro, ao término do qual serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. Art. 28 - O resultado líquido será aplicado de acordo com o que determinar a Assembleia Geral." Posta em votação, foi a referida proposta aprovada, na forma da lei. A seguir, tomando a palavra, o representante do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico - BNDE propôs a eleição, com mandato de 2 (dois) anos, dos antigos membros do Conselho de Administração, ora extinto, para o Conselho Consultivo, ou seja: ANTONIO ERMÍRIO DE MORAES, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Gália nº 415 - Morumbi, portador da Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, nº 925.315, inscrito no CPF sob o nº 004.806.578; JOSÉ AGOSTINHO TRIGO DRUMMOND GONÇALVES, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, na Alameda Franca nº 139 - 6º andar, Jardim Paulista, portador da Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, nº 1.729.118, inscrito no CPF sob o nº 004.188.118; JOSÉ MÁRIO TAVARES DE OLIVA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua das Avencas nº 21, portador da Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo nº 944.679, inscrito no CPF sob o nº 006.717.078; PAULO VIEIRA BELLOTI, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na Rua Lopes Quintas nº 390 - apto. 208, portador da Carteira de Identidade expedida pelo IFP, nº 946.526, inscrito no CPF sob o nº 001.388.357; ARNALDO RODRIGUES BARBALHO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, na SHI-Sul, QL/7 - casa 18 - Península Sul, portador da Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco, nº 79.958, inscrito no CPF sob o nº 000.087.374; MAX FEFFER, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Peru nº 360, portador da Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, nº 846.575, inscrito no CPF sob o nº 006.296.428; OTTO VICENTE PERRONI, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na Rua Barão da Torre nº 455 - apto. 101, portador da Carteira de Identidade expedida pelo CRQ nº 231-S-3a., inscrito no CPF sob o nº 021.748.637; OSMAR XAVIER, brasileiro, casado, industrial químico, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na Rua Almirante Cockrane nº 78 - apto. 505, portador da Carteira de Identidade expedida pelo IFP, nº 1.122.990, inscrito no CPF sob o nº 006.977.967 e JORGE GERDAU JOHANNPETER, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado no Rio Grande do Sul, na Rua João Caetano nº 320, portador da Carteira de Identidade expedida pela Polícia Civil do Rio Grande do Sul nº 1.001.969.201, inscrito no CPF sob o nº 000.924.790. Posta em votação, foram todos eleitos e empossados no mesmo ato. Prosseguindo, o Sr. Presidente lembra que, também, compete à Assembleia fixar o valor da remuneração dos Membros do Conselho Consultivo ora eleitos. O acionista majoritário presente, Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, propôs e foi aprovada a remuneração simbólica anual de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) para cada Membro do Conselho Consultivo. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se encerrasse a reunião, sendo suspenso a sessão e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

CERTIDÃO

CERTIFICO que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 7 694. Brasília, 9 de março de 1978

WALDYR PEIXOTO - Secretário-Geral

Of. nº 2 - BNDE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INVESTIMENTOS BRASILEIROS S.A. - IBRASA
REALIZADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 1978

00.383.273/0001-62

nos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 1978, às 11:00 horas, em primeira convocação, na sede social, Edifício do BNDE, 13º andar,

Setor Bancário Sul, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se, em assembléia geral extraordinária, os acionistas da INVESTIMENTOS BRASILEIROS S.A. - IBRASA, atendendo à convocação efetuada mediante edital publicado no Diário Oficial da União e no Correio Braziliense, nos dias 30.01, 31.01 e 01.02 de 1978. Assumiu a Presidência, na forma do disposto no artigo 16 dos Estatutos Sociais, o Diretor-Superintendente Dr. Affonso José Guerreiro de Oliveira que convidou a mim, Ruy Coutinho do Nascimento, para secretário. Constituída, assim, a mesa, a pedido do Sr. Presidente, procedi à leitura do edital de convocação, publicado nos órgãos de imprensa já mencionados acima, cujo teor é o seguinte: "INVESTIMENTOS BRASILEIROS S.A. - IBRASA - C.G.C. 00.383.273/0001-62 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCACÃO. Pelo presente edital, ficam convocados os acionistas da INVESTIMENTOS BRASILEIROS S.A. - IBRASA, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social - Edifício do BNDE - 13º andar, Setor Bancário Sul, nesta Capital, às 11:00 (onze) horas do próximo dia 14 de fevereiro de 1978, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Modificação e adaptação do Estatuto Social às normas da Lei nº 6404; b) Eleição dos membros do Conselho Consultivo; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Brasília-DF, 25 de janeiro de 1978. Affonso José Guerreiro de Oliveira, Diretor Superintendente". A seguir, feita a verificação no livro de presença, constatou-se o comparecimento do acionista Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico que representava mais de 2/3 (dois terços) do capital votante da sociedade, na pessoa do Dr. Ruy Coutinho do Nascimento, seu bastante procurador. Dando início aos trabalhos, a pedido do Sr. Presidente, procedi à leitura da proposta da Diretoria para alteração dos estatutos sociais, a saber: "Senhores Acionistas: A Diretoria da INVESTIMENTOS BRASILEIROS S.A. - IBRASA, em reunião de 27 de janeiro de 1978, tendo em vista a necessidade de adaptar o Estatuto da Empresa às normas da Lei nº 6.404, de 15/12/76, publicada no Diário Oficial da União de 17/12/76, e considerando, ainda, a conveniência em modificar outros dispositivos estatutários, no sentido de ajustá-los à realidade das operações da Empresa, "verbi gratia": aval, fiança, underwriting, além da transformação do atual Conselho de Administração em Conselho Consultivo, alterando-se-lhe a competência, resolveu apresentar proposta a V.Sas., objetivando atender ao acima exposto. Consequentemente, o Estatuto Social da IBRASA passaria a ter a seguinte redação. ESTATUTO SOCIAL DA INVESTIMENTOS BRASILEIROS S.A. - IBRASA - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVO - Art. 1º - A INVESTIMENTOS BRASILEIROS S.A. - IBRASA é uma sociedade por ações, criada para instituir um mecanismo financeiro com a finalidade declarada neste Estatuto e constituída de acordo com a legislação aplicável àquelas sociedades, sob controle acionário da empresa pública Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico - Art. 2º - A IBRASA tem os mesmos sede e foro estabelecidos para o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, podendo criar agências, escritórios ou filiais. - Art. 3º - O prazo de duração da Empresa é indeterminado. - Art. 4º - A IBRASA tem por objetivo proporcionar apoio financeiro à empresa privada nacional, notadamente as de porte médio, e aquelas, de qualquer porte, que se destaquem como líderes setoriais ou regionais; estimular a democratização do capital social dessas empresas; e fortalecer o mercado de capitais. CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES DE OPERAÇÃO - Art. 5º - O apoio financeiro, a que se refere o artigo 4º, poderá revestir a forma de participação no capital de risco das empresas do setor, através de ações, preferentemente em proporções minoritárias, prestações de garantia, underwriting ou outra forma de colaboração, observado o artigo 6º. - Art. 6º - O apoio financeiro, de que trata o artigo 5º, somente poderá ser efetivado em empresas em que o controle societário, conforme definido no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, pertença a pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, direta ou indiretamente, ou a pessoas jurídicas controladas pelos Poderes Públicos. CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL - Art. 7º - O capital social da IBRASA é de Cr\$ 1.450.000.000,00 (hum bilhão e quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em ações do valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). Parágrafo único - As ações serão todas ordinárias e darão direito a um voto. - Art. 8º - As ações ou as cautelas que as representem serão, obrigatoriamente, assinadas por 2 (dois) Diretores da IBRASA ou 2 (dois) procuradores com poderes especiais, admitida a chancela, na forma que for estipulada pelas autoridades competentes. - Art. 9º - As ações representativas do capital social da IBRASA serão sempre nominativas e somente poderão pertencer a pes -

soas de direito público brasileiras, a empresas controladas pelos poderes públicos brasileiros, e a pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, seja diretamente ou por intermédio de pessoas jurídicas de que tais pessoas físicas detenham o controle do capital com direito a voto. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA IBRASA - Art. 10 - São órgãos de deliberação, consulta, administração e fiscalização da IBRASA, respectivamente: a) A Assembléia Geral; b) o Conselho Consultivo; c) a Diretoria; e d) o Conselho Fiscal; quando instalado. CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 11 - A Assembléia Geral de Acionistas terá poderes para decidir todos os negócios da IBRASA, eleger os membros do Conselho Consultivo, da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, e fixar-lhes os respectivos honorários. - Art. 12 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício financeiro, para tomar conhecimento do relatório da Diretoria, examinar e votar as Demonstrações Financeiras e o parecer do Conselho Fiscal, quando instalado. - Art. 13 - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor-Superintendente da IBRASA, ou por acionistas, na forma da lei. - Art. 14 - Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por procuradores com poderes especiais, na forma da lei. - Art. 15 - A Presidência da Assembléia Geral caberá ao Diretor-Superintendente, ou a qualquer acionista escolhido pela Assembléia. CAPÍTULO VI - DO CONSELHO CONSULTIVO - Art. 16 - O Conselho Consultivo será presidido pelo Presidente do BNDE e integrado por 10 (dez) membros, sendo 4 (quatro) participantes da administração de entidades do sistema financeiro e 4 (quatro) participantes da administração de entidades empresariais não financeiras. Parágrafo único - Os membros do Conselho Consultivo, todos brasileiros, residentes e domiciliados no País, serão eleitos por 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. - Art. 17 - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente uma vez em cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por 3 (três) Conselheiros, pelo menos. - Art. 18 - Ao Conselho Consultivo compete orientar a Diretoria nas matérias a serem por esta decididas, aconselhando-a, particularmente, sobre a fixação das metas anuais e plurianuais da Empresa, fazendo avaliação dos resultados alcançados, examinar e sugestões sobre as políticas a serem adotadas pela Diretoria, bem como opinar sobre o Programa de Aplicações e o Orçamento Administrativo a serem aprovados em cada exercício. CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA - Art. 19 - A Diretoria é composta de 4 (quatro) membros, sendo 1 (hum) Diretor-Superintendente e 3 (três) Diretores, sem designação especial, todos brasileiros, residentes e domiciliados no País, eleitos pela Assembléia Geral, por 1 (hum) ano, podendo ser reeleitos. § 1º - Em qualquer hipótese, os Diretores permanecerão em exercício até a eleição da nova Diretoria pela Assembléia Geral. § 2º - O Diretor-Superintendente designará o Diretor que o substituirá em seus afastamentos ou impedimentos eventuais. - Art. 20 - A substituição dos demais Diretores em seus afastamentos ou impedimentos eventuais, bem como a de qualquer Diretor, em caso de vacância, será decidida pela Diretoria. Nesta última hipótese, o diretor interino permanecerá no exercício do cargo até a realização da próxima Assembléia Geral. Parágrafo único - O substituto poderá ser outro Diretor, inclusive o Diretor-Superintendente, ou executivo de alta hierarquia da IBRASA. - Art. 21 - O Diretor-Superintendente poderá delegar parte de suas atribuições ao Diretor que indicar para o exercício de sua substituição. - Art. 22 - Competem à Diretoria todos os poderes de administração e gestão da Empresa. Parágrafo único - Caberá à Diretoria, em reunião dos seus membros, na forma dos artigos 23 e 24: a) fixar as políticas e metas anuais e plurianuais da Empresa; b) aprovar operações; c) aprovar o Regimento Interno e o Regulamento de Pessoal; d) aprovar, em cada exercício, o Programa de Aplicações e o Orçamento Administrativo; e) criar empregos e fixar salários; f) elaborar o relatório anual de desempenho da Empresa e as demonstrações financeiras, para apreciação do Conselho Fiscal, quando instalado no exercício, e deliberação da Assembléia Geral; g) autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis; e h) conceder fianças e avais. - Art. 23 - A Diretoria reunir-se-á com a presença de, pelo menos, 3/4 (três quartos) de seus membros, sendo 1 (hum), necessariamente, o Diretor-Superintendente. - Art. 24 - Compete ao Diretor-Superintendente a condução dos trabalhos da Diretoria, e especificamente: a) representar a Empresa em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores, "ad judicia" ou "ad negotia"; b) designar seu substituto para ausências e impedimentos eventuais; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, de que participará com direito a voto comum e

de qualidade; d) subscrever com outro Diretor os atos que constituam ou alterem obrigações da Empresa e os que exonerem terceiros de obrigações para com ela. Essa atribuição poderá ser delegada por procuração, com poderes especiais; e) fixar as atribuições dos Diretores. CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL - Art. 25 - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização da Empresa, de funcionamento eventual e será constituído, quando instalado no exercício, de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos brasileiros, residentes e domiciliados no País, podendo ser reeleitos. - Art. 26 - As atribuições do Conselho Fiscal são aquelas previstas na lei em vigor. CAPÍTULO IX - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO - Art. 27 - O exercício social será de janeiro a trinta e um de dezembro, ao término do qual serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. - Art. 28 - O resultado líquido será aplicado de acordo com o que determinar a Assembléia Geral. Posta em votação, foi a referida proposta aprovada, na forma da Lei. A seguir, tomando a palavra, o representante do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico - BNDE propôs a eleição dos atuais membros do Conselho de Administração, ora extinto, para o Conselho Consultivo ou seja: Marcos Magalhães Pinto, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à rua Piratininga, nº 139, portador da carteira de identidade R.G. nº 1.962.684-IFP e inscrito no CPF sob nº 003025627; Luiz Antonio Camargo Fayet, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à rua Olavo Bilac, nº 524, portador da carteira de identidade R.G. nº 191.517, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob nº 007171009; Casimiro Antonio Ribeiro, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Cidade do Rio de Janeiro, à Av. Atlântica, nº 2672, 3º andar, RJ, portador da carteira de identidade nº 474.248 expedida pelo IFP, CPF nº 005.928.547; Edson Queiroz, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Fortaleza, na rua Oswaldo Cruz, nº 712, CE, portador da carteira de identidade nº 34.768, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Ceará, CPF nº 000.104.643; Fernando Souza Ribeiro de Carvalho, brasileiro, casado, corretor de valores, residente e domiciliado nesta Cidade do Rio de Janeiro, na rua Gago Coutinho, nº 66, aptº 301, portador da carteira de identidade nº 188.714, expedida pelo Ministério da Marinha, CPF nº 012.214.267, José Ely Mindlin, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, na rua Princesa Isabel, nº 445, portador da carteira de identidade nº 187.475, expedida pela Secretaria Pública de São Paulo, CPF nº 006.508.388; Júlio Rafael de Aragão Bozzano, brasileiro, solteiro, maior, banqueiro, residente e domiciliado nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Vieira Souto, nº 364, aptº 802, portador da carteira de identidade nº 153.032, expedida pelo Ministério da Marinha, CPF nº 003.639.017; Paulo D'Arrigo Vellinho, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Porto Alegre, na rua Coronel Lucas de Oliveira, nº 594, portador da carteira de identidade nº 139.490, expedida pelo Departamento da Polícia Civil do Rio Grande do Sul, CPF nº 006.093.310. Posta em votação, foram todos eleitos, para um mandato de 2 (dois) anos, e empossados no mesmo ato. Prosseguindo, o Sr. Presidente lembra que, também, compete à Assembléia fixar o valor da remuneração dos membros do Conselho Consultivo, ora eleitos. O acionista majoritário presente, Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, propôs e foi aprovada a remuneração simbólica anual de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) para cada membro do Conselho Consultivo. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se encerrasse a reunião, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

CERTIDÃO

CERTIFICO que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 7695.

Brasília, 9 de março de 1978
WALDYR PEIXOTO - Secretário-Geral
OE, nº 1 - BNDE

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S. A.

PORTARIA Nº 118 DE 2 DE
MARÇO DE 1978

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S. A. — PORTOBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, item VIII, do Estatuto da PORTOBRAS, resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal do antigo DNFPVN, Antonio Carlos de Almeida Pizarro, no cargo de Engenheiro de Portos, Rios e Canais, Código TC-801.22-B, a partir de 4 de fevereiro de 1978. — *Arno Oscar Markus*, Presidente.

Ata da 1.ª Reunião do Conselho de Administração da Empresa de Portos do Brasil S. A. — Portoabras, realizada no dia 31 de janeiro de 1978

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, na cidade de Brasília, Distrito Federal, sede da Empresa, no Setor de Autarquias Sul, Quadra I, blocos E e F, realizou-se às quatorze e trinta horas, a primeira reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Engenheiro Arno Oscar Markus e com a presença dos Conselheiros José Guimarães Barreiros, Fernando Ribeiro Macedo, Theodorico de Faria, Vicente Nogueira Filho e Walter Hermsdorf de Barros. Havendo número legal, o Sr. Presidente convocou a Sra. Erica Molter Mariano para secretariar os trabalhos e submeteu aos presentes os principais assuntos que dependiam de solução do Conselho, relacionadas com a eleição da Diretoria e outros assuntos de interesse geral. Inicialmente, o Sr. Presidente esclareceu aos presentes a necessidade de se fazer constar da ata a primeira reunião do Conselho a posse e o compromisso solene assumido por todos os membros do Conselho, no sentido de bem e fielmente cumprirem o seu mandato. O Sr. Presidente informou que o Conselho de Administração contribuiu com a sua participação efetiva no sentido de a Portoabras atingir os seus objetivos para os quais foi criada. A seguir, o Sr. Presidente submeteu à apreciação o Regimento Interno da Portoabras, que havia merecido prévia manifestação favorável da Diretoria. Esclareceu ainda que o mesmo é uma adaptação do Regimento Interno vigente às alterações do Estatuto, que determinou a criação do Conselho de Administração e também introduziu a competência dos Diretores, tendo o referido regimento merecido aprovação por parte dos presentes. A seguir, submeteu ao Conselho os nomes da Diretoria com as respectivas áreas de atuação de cada membro, a fim de atender ao que prescreve o Art. 142 item II, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, bem como ao Estatuto Social da Empresa em seu Artigo 24 item III, tendo sido eleitos, pelo prazo de 3 (três) anos, o Sr. José Guimarães Barreiros, carteira de identidade profissional nº 10.868-D do CREA da 5.ª Região — Reg. nº 23.234, C. P. F. MF 005607857-34 casado, natural do Rio de Janeiro, domicílio QL 1-4 — casa 3 — Lago Sul, para área de Administração e de Recursos Humanos; o Sr. Mário Paranhos Rohr, carteira de identidade profissional nº 2.941-D do CREA da 5.ª Região — Reg. nº 5.157, C. P. F. nº 005.264.287-91, casado, natural do Rio de Janeiro, domiciliado à rua Figueiredo Magalhães, 421-1.002, para as áreas de Engenharia e Pesquisas; o Senhor José Olympio de Abreu Lima, carteira de identidade profissional nº 835-D do CREA da 8.ª Região Reg. nº 6.778, — C. P. F. 000666560-87, casado, natural de Porto Alegre — RS, domicílio rua Prudente de Moraes, 1.347 apartamento 401, para as áreas de Operação e de Vias Navegáveis; o Sr. Raul Cabral de Sá, carteira de identidade profissional número 10.352-D do CREA da 5.ª Região — Reg. 40.785, C. P. F. 000115.173-87, casado, natural do Ceará, domicílio SCS 309, bloco "f" apartamento 201, para as áreas de Planejamento e de Operações; o Sr. Silvío Cordeiro, carteira de identidade nº 872.867 do Ministério do Exército (IG), C. P. F. 003.053.997-

49, casado, natural do Rio de Janeiro, domicílio QL 5-3 — casa 1 — Lago Sul, para a área Financeira, ficando sob a responsabilidade do Presidente da Empresa a supervisão, coordenação e controle das áreas de Auditoria Geral e Serviço Jurídico. Na parte referente a assuntos gerais, o Presidente fez uma exposição sobre as atividades principais da Empresa, distribuindo a cada Conselheiro um exemplar do orçamento sintético da PORTOBRAS para 1978 e a proposta do Regimento Interno do Conselho de Administração. Em seguida, foi convocada a reunião ordinária para o dia 27 de fevereiro a fim de manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria e sobre os balanços patrimonial e financeiro da Empresa, a demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações financeiras e a proposta de destinação do lucro líquido. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos os presentes assinada. — *Arno Oscar Markus*.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 269.

Brasília, 2 de março de 1978 — *Waldyr Peixoto*, Secretário Geral.
(N.º 3.060 — 6-3-78 — Cr\$ 2.250,00)

CERTIDÃO

Certifico que Empresa de Portos do Brasil S. A. Portoabras, arquivou nesta Junta Comercial sob o número 268, por despacho de 2 de março de 1978, cópia autêntica da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18 de janeiro de 1978, que deliberou sobre a autorização da transferência do acervo patrimonial dos portos de Angra dos Reis e Niterói para a Cia. Docas do Rio de Janeiro; adaptação do Estatuto Social às disposições da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976; e eleição dos membros do Conselho e Administração com fixação de seus honorários.

Do que dou fé. Junta Comercial do Distrito Federal, em 2 de março de 1978. Eu, *Wanda Souto*, escrevi, conferi e assino, *Wanda Souto*. Eu, *Pedro Marques dos Santos*, Pelo Chefe da Seção de Arquivo, a subscrevo, *Wanda Souto*. — Visto: *Waldyr Peixoto*, Secretário-Geral.

(Paga a taxa de Cr\$ 11,00).

(N.º 3.067 — 6.3.78 — Cr\$ 150,00).

EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S. A.

CERTIDÃO

Certifico que Empresa de Portos do Brasil S. A. Portoabras arquivou nesta Junta Comercial sob o número 263, por despacho de 9 de fevereiro de 1978, cópia autêntica da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de dezembro de 1977, que deliberou entre outras resoluções o aumento do capital social autorizado para o valor de Cr\$ 5.000.000.000,00.

Do que dou fé. Junta Comercial do Distrito Federal, em 2 de março de 1978. Eu, *Wanda Souto*, escrevi, conferi e assino, *Wanda Souto*. Eu, *Pedro Marques dos Santos*, Pelo Chefe da Seção de Arquivo, a subscrevo. — *Wanda Souto*. — Visto: *Waldyr Peixoto*, Secretário-Geral. Processo nº 0572-78.

(Paga a taxa de Cr\$ 11,00).
(N.º 3.068 — 6.3.78 — Cr\$ 150,00).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Delegacia Regional no Amazonas

PORTARIA Nº 1 DE 2 DE
FEVEREIRO DE 1978

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Amazonas, no uso da delegação de poderes que lhe foi conferida pela Portaria SUNAB nº 703, de 23 de novembro de 1976, resolve:

Designar, Colmar Rabelo de Medeiros, Inspetor de Abastecimento, LT-NS-9374, regido pela CLT, desta Superintendência, para substituir o Procurador da Procuradoria Regional da Delegacia do SUNAB no Estado do Amazonas, código DAI-111.3, du ante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — *Oyama Cesar Ituas-su Filho*

Superintendência Regional no Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 01, DE 1.º DE MARÇO
DE 1978

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no Estado do Rio Grande do Sul, considerando autorização constante do telex SUPER, nº 185, de 28-2-78, resolve:

Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização

PORTARIA Nº 22 DE 2 DE MARÇO DE 1978

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização-DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo Sudepe nº 00584/78,

RESOLVI, nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei nº 221, de 28.02.67, combinado com o artigo 15 da Portaria nº 310, de 23.07.73, conceder registro como Indústria Pesqueira à firma RICOPESCA - RIBAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCA LTDA, estabelecida no Povoado de Itaparipueua, s/n - São José de Ribamar, Estado do Maranhão.

OCTÁVIO AUGUSTO BOTAFOGO GONÇALVES

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 144 DE 3 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO que o processo discriminatório administrativo somente se encerra após concluídos os trabalhos demarcatórios das situações emergentes definidas pelo Presidente da Comissão Especial, consoante dispõem os artigos 11 e 12 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que as terras devolutas discriminadas, na forma prevista no Capítulo II da referida Lei nº 6.383/76, somente podem ser matriculadas e registradas em nome da União após encerrado o processo discriminatório administrativo, conforme estabelece o artigo 13 do referido diploma legal;

CONSIDERANDO que as terras devolutas ocupadas, com benfeitorias edificadas de boa-fé, reconhecidas no bojo do processo discriminatório administrativo, devem ser objeto de imediata regularização, de acordo com a legislação vigente, com vistas a minimizar os problemas de tensões sociais, incorporando, destarte, essas áreas ao processo de desenvolvimento produtivo nacional;

Designar o servidor Nelson Ferreira de Souza, Técnico de Contabilidade — Cod — LT — NM — 1042.4 — Classe A e Chefe do Setor de Contabilidade Analítica da SFI, para substituir o titular do Setor de Execução Orçamentária e Financeira, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — *Ivo Lopes Ferreira*

Delegacia da SUNAB no Estado do Ceará

PORTARIAS DE 30 DE JANEIRO
DE 1978

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Portaria SUNAB nº 703 de 23.11.76, publicada no BIP nº 48-76, resolve:

Nº 2 — Dispensar a pedido a partir de 30.1.78, Filomena Maria Alencar Jerreissati Inspetora de Abastecimento — LT NS-9374, das funções de Substituta do Chefe da Seção de Inspeção e Fiscalização desta Delegacia, para as quais foi designada pela Portaria DECE nº 5 de 27.5.77, publicada no Diário Oficial da União de 17.6.77.

Nº 3 — Designar José Venâncio Sampaio, Inspetor de Abastecimento — LT NS-9374, para substituir o Chefe da Seção de Inspeção e Fiscalização desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — *Eber Luiz Corrêa Lima*

CONSIDERANDO a insuficiente disponibilidade de recursos para fazer frente às despesas com as demarcações das terras devolutas apuradas em processos discriminatórios administrativos; mormente na Amazônia Legal, onde as suas execuções, em sua maioria, dependem da implantação de infraestruturas de apoio técnico cartográfico;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência político-administrativa de se arrecadar imediatamente as terras devolutas apuradas em processos discriminatórios administrativos, após o julgamento, pelo Presidente da Comissão Especial, das situações apresentadas à discriminatória, e também depois de celebrados, em cada caso, os termos cabíveis;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28, e seus incisos e parágrafos, da já referida Lei nº 6.383/76;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários,

R E S O L V E :

I - Determinar que, após o julgamento e a celebração dos termos cabíveis referentes às situações que forem apresentadas em processo discriminatório administrativo e definidas pelo Presidente da Comissão Especial, as terras devolutas apuradas, com ou sem ocupação, independente das fases seguintes da discriminatória, devem ser objeto de arrecadação imediata, em processo regularmente constituído, desde que atendidas as exigências do artigo 28 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, na forma normatizada no Item 226 da Sistemática de Ação, aprovada pela Portaria INCRA nº 407, de 26 de abril de 1977.

II - Recomendar que, para o cumprimento do estabelecido no item anterior, independente da habilitação ou não no processo discriminatório administrativo, os órgãos envolvidos no sistema devem, previamente, extremar todas as áreas de domínio particular, quer seja regular ou irregular, por seus limites reais, segundo aqueles constantes do instrumento que gera a presunção de domínio, ou, sendo este inviável, em função das divisas de respeito;

III - Determinar que aos ocupantes revéis ao processo discriminatório administrativo, assim como aqueles que não atenderem à notificação do Presidente da Comissão Especial para firmarem, com a União, os termos cabíveis, não se aplicarão os efeitos da Sistemática de Classificação de Propostas, aprovada pela Portaria INCRA nº 512, de 26 de maio de 1977.

IV - Ficam ressalvados das disposições do item anterior os ocupantes sujeitos à legitimação de posse, nas condições estabelecidas no artigo 29 da Lei nº 6.383/76, vez que os mesmos estão amparados pelo artigo 171 da Constituição da República Federativa do Brasil.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 146 DE 3 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 do Regulamento Geral do Órgão, aprovado pelo Decreto Nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971 e de conformidade com o disposto pelo Artigo 92 e seu Inciso III, combinados com os Artigos 75, 76 e seu parágrafo Único da Lei Nº 5764, de 16 de dezembro de 1971.

Considerando que por motivos relevantes não pode ser encerrada a Liquidação Extrajudicial decretada na COOPERATIVA REGIONAL DOS FORNECEDORES DE CANA DE AÇUCAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA LTDA, sediada no Município de SÃO JOÃO BATISTA no Estado de SANTA CATARINA, pela Portaria Nº 181 de 23 de fevereiro de 1977 Publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de março de 1977, Seção I, parte II.

R E S O L V E :

Nos termos do Parágrafo Único do Artigo 76 de Lei Nº 5764, de 16 de dezembro de 1971, prorrogar por mais um ano os efeitos da Portaria Nº 181 de 23 de fevereiro de 1977, a partir de 10 de março de 1978.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 147 DE 3 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971,

R E S O L V E :

I - designar BERNARDES MARTINS LINDOSO, Assessor da Presidência, para Coordenar a Implantação da Coordenadoria Especial do Território de Rondônia, assegurando-lhe todos os direitos e vantagens do cargo em comissão, Código LT-DAS-101.2, de Coordenador, do Quadro Permanente, deste Instituto, podendo praticar, observadas as formalidades legais, todos os atos previstos no art. 99 do Regimento Interno do INCRA.

II - Fazer cessar os efeitos das Portarias nºs 1174/76, 1199/76 e 1384/77, respectivamente de 18.11.76, 26.11.76 e 14.11.77.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 148 DE 3 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971,

R E S O L V E

Conceder dispensa, a partir de 8 de novembro de 1977, a CIRILO ALBERTO DE SOUZA, Datilógrafo, Código LT-SA-802, Classe "A", Referência 16, da Tabela Permanente deste Instituto, em virtude de ter assumido o emprego de Técnico em Cadastro Rural, Código LT-NM-1011, Classe "A", Referência 24, da Tabela Permanente desta Autarquia, a partir de 9 do mesmo mês e ano.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 149 DE 3 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971,

R E S O L V E

Conceder dispensa, a partir de 8 de novembro de 1977, a REGINA LÚCIA TUPINAMBÁ RODRIGUES, Agente Administrativo, Código SA-801, Classe "A", Referência 24, da Tabela Permanente deste Instituto, em virtude de ter assumido o emprego de Técnico em Cadastro Rural, Código LT-NM-1011, Classe "A", Referência 24, da mesma Tabela Permanente desta Autarquia, a partir de 9 do mesmo mês e ano.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 150 DE 3 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e tendo em vista o contido no Processo INCRA/BR/nº 2377/77,

R E S O L V E

Conceder dispensa, de acordo com o Decreto-lei nº 4.452, de 19 de maio de 1943, Na Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 19 de julho de 1977, CARLOS DE AZEVEDO, Analista de Computação, Referência 17-A.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 151 DE 3 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, tendo em vista o contido no Processo/INCRA/BR/nº 7195/77,

RESOLVE

Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei, nº 1711, de 28 de outubro de 1952,

a GIOVANI RIBEIRO FERREIRA, matrícula 2406625, a partir de 19 de dezembro de 1977, do cargo de Datilógrafo, Código SA-802, Classe "A", Referência 24, do Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 152 DE 3 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, tendo em vista o termo de suspensão datado de 16/02/78,

RESOLVE

Tornar sem efeito a admissão de IRIS CARDOSO ADORNO para o emprego de Agente administrativo, LT-SA-801, A, Referência 24, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, constante da Portaria nº 1506, de 12 de dezembro de 1977, publicada no mesmo mês e ano.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 153 DE 3 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971,

RESOLVE

Dispensar de acordo com o Decreto-Lei nº 5452, de 19 de maio de 1943.

Na Tabela Permanente, deste Instituto, a partir de 16 de julho de 1977, a CAIO CESAR DE ARAUJO, do emprego de Técnico em Cadastro Rural, Código LT-NM-1011, Classe "B", Referência 32.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 159 DE 3 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e tendo em vista o contido no Processo/INCRA/BR/nº 7600/77,

RESOLVE

Dispensar, de acordo com o Decreto-Lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943,

a partir de 19 de dezembro de 1977, ROBSON CABEÇA FERREIRA, do emprego de Técnico de Contabilidade, Código LT-1042, Classe "A", Referência 29, da Tabela Permanente deste Instituto, de acordo com o Decreto-Lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 160 DE 3 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7.º, n.º II, do Decreto n.º 77.336, de 25 de março de 1976, e tendo em vista o contido no Processo INCRA/ES nº 723/75, apenso ao Processo/INCRA/BR nº 4967/77,

RESOLVE

Dispensar JOAQUIM PEREIRA SOBRINHO, do emprego de Agente de Portaria, Código LT-TP-1202, Classe A, Referência 1, da Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 22 de agosto de 1977, de acordo com o Decreto-Lei nº 5452, de 19 de maio de 1943.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 161 DE 3 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, tendo em vista o contido no Processo, INCRA/ RJ / nº 2.283/77,

RESOLVE

Conceder dispensa a partir de 19 de agosto de 1977, a BENEDITO PADILHA DE SIQUEIRA, Agente Administrativo, Código LT-SA-801, Classe "C", Referência 29, da Tabela Permanente deste Instituto, em virtude de ter sido aposentado pelo INPS.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 162 DE 3 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, tendo em vista o contido no Telex CR-01/S/ nº 584/77,

RESOLVE

Excluir da Portaria nº 1233, de 14 de outubro de 1977, publicada no Diário Oficial de 14 do mesmo mês e ano, HENRIQUE BARRADAS SOARES E MARIA DE LOURDES TRINDADE DE SOUZA.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 163 DE 3 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e tendo em vista o contido no Processo INCRA/BR/nº 2377/77,

RESOLVE

Conceder dispensa, de acordo com o Decreto-Lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943,

Na Tabela Permanente deste Instituto, a IRINEU CAROLI, Artífice de Mecânica, Código LT-ART-720, Classe Artífice Especializado, Referência 20.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 164 DE 3 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, tendo em vista o contido no OF, CR-08/nº 671/77,

RESOLV E

Excluir o nome do servidor CÉLIO EDUARDO MOYSÉS, da Portaria nº 32, de 10 de janeiro de 1977, publicada no Diário Oficial do mesmo mês e ano.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 165 DE 3 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, tendo em vista o contido no Processo DASP. 15.362/77,

RESOLV E

Excluir o nome da servidora MARIA EVANILDA PIMENTA DE SOUZA, da Portaria nº 1458 de 02, de dezembro de 1977, publicada no Diário Oficial de 14 do mesmo mês e ano.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 166 DE 3 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1977, e tendo em vista o contido no Telex CR-07/Nº 1018/77,

RESOLV E

Dispensar LAERTE OLIVEIRA LOPES do emprego de Técnico em Colonização, Código LT-1012.A, Referência 29, da Tabela Permanente deste Instituto, de acordo com o Decreto-Lei nº 5452, de 1.º de maio de 1943.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 167 DE 3 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, tendo em vista o contido no Processo/INCRA/CR-13/nº 247/77,

RESOLV E

Conceder dispensa de acordo com o Decreto-Lei, nº 5452, de 1.º de maio de 1943,

Na Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 28 de fevereiro de 1977, a ANTÔNIO DA SILVA, Agente Administrativo, Código LT-SA-801, Classe B, Referência 29

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 168 DE 3 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, tendo em vista o contido no Processo/INCRA/CR-13/nº 778/76,

RESOLV E

Conceder dispensa de acordo com o Decreto-Lei, nº 5452, de 1.º de maio de 1943,

Na Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 1.º de julho de 1976, a ANTÔNIO PIA DA SILVA, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, Código LT-NM-1027, Classe "C", Referência 29.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 169 DE 3 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971,

RESOLV E

Conceder dispensa, de acordo com o Decreto-Lei, nº 5452, de 1.º de maio de 1943,

Na Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 31 de outubro de 1977, a JOÃO ORLANDO DE CAMARGO, médico Veterinário, Código LT-NS-910, Classe "B", Referência 39.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 170 DE 3 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e tendo em vista o contido no TELEX/CR-02/G/nº 409/77,

RESOLV E

Revogar as Portarias nºs 993 e 997, de 26 de julho de 1974, publicadas no Diário Oficial, Seção I, Parte II, 02 de agosto do mesmo ano e a de nº 37, de 13 de janeiro de 1975, referente a RAIMUNDO NONATO ARRÁIS MAIA.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 182 DE 6 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971,

RESOLV E

Tornar sem efeito a Portaria nº 1540, de 22 de dezembro de 1977, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 30 do mesmo mês e ano, referente a ALCIONE RIBEIRO.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 183 DE 6 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e tendo em vista o contido no OF. INCRA/CR-15/nº 1.572/77 e Telex CR-01/G/nº 612/77,

RESOLV E

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.504, de 12 de dezembro de 1977, publicada no B.S. nº 52, de 26, do mesmo mês e ano, referente a ZÉLIA ROSA LEITE MAGALHÃES.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 184 DE 6 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO que o projeto de exploração agropecuária foi aprovado pela Comissão de Licitação instituída pela Portaria INCRA nº 715, de 19 de maio de 1975, como um dos requisitos indispensáveis à habilitação à Concorrência INCRA nº 03/75;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do OF/Nº 118/5a.SC/0225/78, de 17/02/78, da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional;

CONSIDERANDO, finalmente, o pronunciamento emitido pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários no processo administrativo nº INCRA/BR/5163/76,

R E S O L V E :

Autorizar, com base no artigo 79, §§ 2º e 4º do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, uma vez satisfeita a exigência preconizada no artigo 2º do referido diploma legal, o Senhor FRANCESCO MISITANO, de nacionalidade italiana, licitante vencedor da Concorrência INCRA nº 03/75, a adquirir o imóvel rural denominado Lote nº 88, da Gleba Bacajá, com área de 3.000.000 ha (três mil hectares), correspondente a 30 (trinta) módulos de exploração indefinida, situado no Município de Senador Porfírio, Estado do Pará.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 185 DE 6 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 29, § 1º, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO o que consta do processo INCRA/CR-15/T-4/DF/Nº 062/78 e, especialmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários,

R E S O L V E :

I - CRIAR a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União - CE/AM-05, com sede em BOCA DO ACRE, Estado do Amazonas e jurisdição em parte do mesmo município, com a área aproximada de 374.000ha (trezentos e setenta e quatro mil hectares), denominada "ÁREA B-3", compreendida pelo perímetro a seguir descrito: - "Partindo-se da desembocadura do Igarapé Valparaíso no Rio Purus no ponto de Latitude Sul 8º51'30" e Longitude Oeste de Greenwich 68º39'58", sobe-se o Igarapé Valparaíso por sua margem esquerda em uma distância aproximada de 15 km e Rumo Geral Nordeste, depois Noroeste até sua nascente no ponto de latitude Sul 8º46'12" e Longitude Oeste de Greenwich 68º38'25"; desse ponto segue-se por uma linha reta de 2 km presumíveis e direção Norte-Verdadeiro até o ponto de Latitude Sul 8º45'00" e Longitude Oeste de Greenwich 68º38'25"; daí, segue-se com Azimute Verdadeiro de 86º30'00" por uma distância de 105 km aproximados em linha reta, até encontrar a margem esquerda do Igarapé Preto, atravessa-se este na foz de um Igarapé Sem Denominação, contribuinte de margem direita do Igarapé Preto, no ponto de Latitude Sul 8º41'21" e Longitude Oeste de Greenwich 67º40'52"; deste ponto segue-se pela margem direita do Igarapé Preto por uma distância aproximada de 27 km e Rumo Geral Norte, depois Nordeste, até sua desembocadura no Rio Inauini; daí, segue-se pelo Rio Inauini por sua margem direita na distância de 32 km aproximados e Rumo Geral Este, depois Sudeste, depois Nordes-

te até sua desembocadura no Rio Purus no ponto de Latitude Sul 8º30'42" e Longitude Oeste de Greenwich 67º25'04"; desse ponto sobe-se o Rio Purus por sua margem esquerda em extensão aproximada de 350 km e Rumo-Geral Sudeste, depois Sudoeste, depois Oeste, depois Noroeste, até o ponto inicial deste perímetro".

II - DESIGNAR para integrar a referida Comissão os servidores MÁRIO CORREA DE MORAES - Advogado, ARNALDO DA SILVA REIS - Engenheiro Agrônomo - CREA Nº 1840 - 1ª Região e LEONEL GUIMARÃES DA CRUZ - Agente Administrativo, que exerce, respectivamente, as funções de Presidente, Membro-Técnico e Secretário.

III - DETERMINAR ao Projeto Fundiário BOCA DO ACRE, CR-15/T-4/DF, a incumbência do apoio técnico, jurídico e administrativo à presente Comissão, em caráter prioritário.

IV - RECOMENDAR a fiel observância, pela Comissão ora constituída, das disposições da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, da Instrução INCRA nº 22, de 07 de janeiro de 1977 e da Sistemática de Discriminação de Terras Devolutas da União, aprovada pela Portaria nº 407, de 26 de abril de 1977.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 186 DE 6 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 29, § 1º, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO o que consta do processo INCRA/CR-15/T-4/Nº 0039/78 e, especialmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários,

R E S O L V E :

I - CRIAR a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União - CE/AM-04, com sede em BOCA DO ACRE, Estado do Amazonas e jurisdição em parte do mesmo município, com a área aproximada de 200.000 ha (duzentos mil hectares), denominada "ÁREA B-2", compreendida pelo perímetro a seguir descrito: - "Partindo do ponto de coordenadas geográficas, latitude 09º17'Sul e longitude 68º05'WGR., onde a linha que delimita a faixa dos 150 km da fronteira Brasil-Bolívia corta a linha divisória dos Estados do Amazonas e Acre; daí, segue pelo limite dos Estados do Amazonas e do Acre por uma distância aproximada de 68 km e sentido Geral Noroeste, até encontrar a margem direita do Rio Iaco, no ponto de coordenadas geográficas, latitude 09º03'10"Sul e longitude 68º39'20'WGR.; daí, segue por esse Rio pela sua margem direita por uma distância aproximada de 11,5km e sentido Geral Nordeste, até a sua foz na margem direita do Rio Purus; daí, segue pela margem direita desse Rio, por um percurso de aproximadamente 240 km e sentido Geral Este e depois Nordeste, até a localidade denominada Seringal Floresta de Coordenadas geográficas, latitude 08º49'43"Sul e longitude 67º26'40"WGR.; daí, segue por uma linha reta, paralela à Faixa de Fronteira, cuja distância aproximada e sentido Geral são respectivamente 85km e Sudoeste, até o ponto de coordenadas geográficas, latitude 09º17'Sul e longitude 68º05'WGR., início da descrição desse perímetro".

II - DESIGNAR para integrar a referida Comissão os servidores JOSIMAR BEZERRA MARTINS - Advogado, BENEDITO DE JESUS BITENCOURT DA SILVA - Engenheiro Agrônomo, CREA Nº 1820

- 1ª Região e DEUZA DO NASCIMENTO ALMEIDA, Agente Administrativo, que exercerão, respectivamente, as funções de Presidente, Membro-Técnico e Secretário.

III - DETERMINAR ao Projeto Fundiário BOCA DO ACRE, CR-15/T-4, a incumbência do apoio técnico, jurídico e administrativo à presente Comissão, em caráter prioritário.

IV - RECOMENDAR a fiel observância pela Comissão ora constituída, das disposições da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, da Instrução INCRA nº 22, de 07 de janeiro de 1977 e da Sistemática de Discriminação de Terras Devolutas da União, aprovada pela Portaria nº 40Z, de 28 de abril de 1977.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 187 DE 6 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "i", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971, e de conformidade com o Capítulo IV, artigos 11 e 12, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

R E S O L V E

Delegar competência a BERNARDES MARTINS LINDOSO, Coordenador de Implantação da Coordenadoria Especial de Rondônia - CTR, para, observadas as formalidades legais, assinar, em nome da Autarquia, nas áreas de atuação direta do INCRA ou mediante convênio com órgãos públicos congêneres, na área de jurisdição da referida Coordenadoria, os seguintes instrumentos de titulação:

- TÍTULOS DEFINITIVOS referentes a lotes rurais e urbanos, cuja expedição tenha sido autorizada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários e com relação publicada em Boletim de Serviço do INCRA;
- TÍTULOS DE RATIFICAÇÃO de que trata o Decreto-Lei nº 1.414, de 18.08.75, e Decreto nº 76.694, de 28.11.75, cuja expedição tenha sido autorizada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários e com relação publicada em Boletim de Serviço do INCRA;
- AUTORIZAÇÕES DE OCUPAÇÃO e LICENÇAS DE OCUPAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS, aos seus legítimos ocupantes, cuja expedição tenha sido autorizada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários e com relação publicada em Boletim de Serviço do INCRA;
- CARTAS DE ANUÊNCIA relativas a operações creditícias, mediante penhor agrícola e/ou pecuário, através dos Bancos Oficiais de Crédito.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 188 DE 6 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "i", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971, e de conformidade com o disposto nos artigos 11 e 12, Capítulo IV, Título II, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

R E S O L V E

I. Delegar competência a BERNARDES MARTINS LINDOSO, Coordenador de Implantação da Coordenadoria Especial de Rondônia - CTR, para, em sua respectiva área de jurisdição e observadas as formalidades legais, aprovar os trabalhos da Comissão Regional Permanente de Licitação de Terras - CPLT, com poderes, inclusive, para proceder a adjudicação dos imóveis aos licitantes vencedores.

II. Recomendar a fiel observância das disposições do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, do Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973, do Decreto nº 79.611, de 28 de abril de 1977, das Sistemáticas de Classificação de Postas e de Avaliação de Benfeitorias, aprovadas, respectivamente, pelas Portarias nºs 512, de 26 de maio de 1977 e 1.207, de 29 de setembro de 1977, do ROTEIRO PARA LICITAÇÃO, dos MODELOS DE EDITAIS e da "RELAÇÃO/LICITAÇÃO", baixados com as Ordens de Serviço INCRA/32 nºs 11 e 12, ambas de 14 de outubro de 1977 e nº 13 de 11 de novembro de 1977.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 189 DE 6 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "i", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971, e de conformidade com o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Capítulo IV, artigos 11 e 12,

R E S O L V E

- Delegar competência a BERNARDES MARTINS LINDOSO, Coordenador de Implantação da Coordenadoria Especial de Rondônia - CTR, para, em sua área de jurisdição, observadas as formalidades legais e disponibilidades orçamentárias e financeiras, assinar, em nome da Autarquia, contratos de prestação de serviços topográficos, cujas licitações e demais procedimentos tenham cumprido rigorosamente as disposições da Instrução INCRA nº 20/76 e tenha sido obedecida a tramitação prevista na Instrução INCRA nº 7/72, pelos órgãos homólogos da Coordenadoria Especial (Grupos Fundiários, Estudos e Projetos, e Finanças e Procuradoria Regional).
- Recomendar que os respectivos processos, acompanhados do original e demais cópias dos contratos, tão logo assinados pelas partes, sejam imediatamente remetidos à Secretaria de Finanças para formalização das demais exigências legais a seu cargo (registro, publicação obrigatória no Diário Oficial da União e distribuição das cópias).
- Determinar que os processos, nos quais se tornam necessárias, por suas peculiaridades, alterações de qualquer natureza das disposições contidas na Instrução INCRA nº 20/76, inclusive no texto do contrato-padrão e, principalmente, nos casos de prorrogação de prazos, sejam encaminhados à Administração Central, para tramitação ordinária, nos termos da Instrução INCRA nº 7/72.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

Secretaria de Pessoal

PORTARIA Nº 59 DE 9 DE MARÇO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de setembro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, ocupantes de Cargo de Quadro Permanente e/ou emprego da Tabela Permanente deste Instituto, para exercerem, em caráter provisório e, por se tratar de primeiro provimento, as funções de Direção e Assistência Intermediárias, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 81.284 de 31 de janeiro de 1978, que implantou o Grupo DA1-110 do INCRA, quando dos provimentos das referidas funções que ocorrerem após a respectiva vacância, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que venham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

RELATÓRIO DOS SERVIDORES

UNIDADE ORGANIZACIONAL: COORDENADORIA REGIONAL DO LESTE MERIDIONAL - CR-07			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
SERVIÇO EXECUTIVO DE FINANÇAS			
Chefe da Seção Orçamentária e Financeira	111.3	Iolanda Lins de Vasconcelos	Agente Administrativo, Código: SA-801. C, Referência 32
Chefe da Seção de Exame de Contas	111.3	Rubem Pelizzon	Agente Administrativo, Código: LT-801. B, Referência 30

PORTARIA Nº 60 DE 9 DE MARÇO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de setembro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, para exercerem as funções de Direção e Assistência Intermediárias ali mencionadas, de acordo com o Decreto nº 81.284 de 31 de janeiro de 1978, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que vinham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO

UNIDADE ORGANIZACIONAL: COORDENADORIA REGIONAL DO LESTE MERIDIONAL - CR-07			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
SERVIÇOS DE ESTUDOS E PROJETOS			
Chefe da Seção de Levantamentos e Projetos	111.3	Mey Brandão	Engenheiro Agrônomo, Código: NS-912. C, Referência 51
Chefe da Seção de Programação e Controle	111.3	Alcídes de Abreu Gonçalves	Estatístico, Código: NS-926. C, Referência 50
PROCURADORIA REGIONAL			
Assistente	112.3	José Silva Leal	Procurador Autárquico, Código: SJ-1103. C, Referência 51
Secretário Administrativo	111.1	Antônio Alexandre Santos Filho	Agente Administrativo, Código: SA-801. C, Referência 33

PORTARIA Nº 61 DE 9 DE MARÇO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de setembro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, para exercerem as funções de Direção e Assistência Intermediárias ali mencionadas, de acordo com o Decreto nº 81.284 de 31 de janeiro de 1978, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que vinham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO

UNIDADE ORGANIZACIONAL: COORDENADORIA REGIONAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL - CR-14			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
DIVISÃO TÉCNICA			
Seção de Desenvolvimento Rural	111.3	Evaldo Candido de Medeiros	Engenheiro Agrônomo, Código: LT-912.A, Referência 43

PORTARIA Nº 62 DE 9 DE MARÇO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, pu-

blicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de setembro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, ocupantes de Cargo do Quadro Permanente e/ou emprego da Tabela Permanente deste Instituto, para exercerem, em caráter provisório e, por se tratar de primeiro provimento, as funções de Direção e Assistência Intermediárias, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 81.284 de 31 de janeiro de 1978, que implantou o Grupo DAI-110 do INCRA, quando dos provimentos das referidas funções que ocorrerem após a respectiva vacância, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que venham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO

UNIDADE ORGANIZACIONAL: COORDENADORIA REGIONAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL - CR-14			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
SERVIÇO EXECUTIVO DE FINANÇAS			
Chefe da Seção Contábil	111.3	Francisco Fernandes Pinto	Técnico em Cadastro Rural, Código: LT-1011. A, Referência 24

PORTARIA Nº 64 DE 9 DE MARÇO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de setembro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, ocupantes de Cargo do Quadro Permanente e/ou emprego da Tabela Permanente deste Instituto, para exercerem, em caráter provisório e, por se tratar de primeiro provimento, as funções de Direção e Assistência Intermediárias, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 81.284 de 31 de janeiro de 1978, que implantou o Grupo DAI-110 do INCRA, quando dos provimentos das referidas funções que ocorrerem após a respectiva vacância, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que venham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO

UNIDADE ORGANIZACIONAL: COORDENADORIA REGIONAL DO EXTREMO NORTE - CR-15			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
SERVIÇO EXECUTIVO DE FINANÇAS			
Chefe da Seção Orçamentária e Financeira	111.3	Maria Eneida Ferreira da Costa	Agente Administrativo, Código: 801.B, Ref. 30
SERVIÇO DE PESSOAL			
Chefe da Seção Assistencial	111.3	Liech Ferreira de Alencar	Agente Administrativo, Código: LT-801.A, Ref. 25

PORTARIA Nº 65 DE 9 DE MARÇO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do

Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de setembro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, ocupantes de Cargo do Quadro Permanente e/ou emprego da Tabela Permanente deste Instituto, para exercerem, em caráter provisório e, por se tratar de primeiro provimento, as funções de Direção e Assistência Intermediárias, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 81.284 de 31 de janeiro de 1978, que implantou o Grupo DAI-110 do INCRA, quando dos provimentos das referidas funções que ocorrerem após a respectiva vacância, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que venham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

FELIPE DOS SANTOS SACRATO

UNIDADE ORGANIZACIONAL: COORDENADORIA REGIONAL DE SÃO PAULO - CR-08			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
SERVIÇO ADMINISTRATIVO Chefe da Seção de Material	111.3	Wolney Sidney Aguiar	Estatístico, Código: MS-926, C, Referência 50

PORTARIA Nº 66 DE 9 DE MARÇO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de setembro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, para exercerem as funções de Direção e Assistência Intermediárias ali mencionadas, de acordo com o Decreto nº 81.284 de 31 de janeiro de 1978, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que vinham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

FELIPE DOS SANTOS SACRATO

UNIDADE ORGANIZACIONAL: COORDENADORIA REGIONAL DO MEIO NORTE - CR-12			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
PROCURADORIA REGIONAL Secretário Administrativo	111.1	Mayra Neta Mendes	Agente Administrativo, código LT-801.A, ref. 25

PORTARIA Nº 67 DE 9 DE MARÇO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de setembro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, ocupantes de Cargo do Quadro Permanente e/ou emprego da Tabela Permanente deste Instituto, para exercerem, em caráter provisório e, por se tratar de primeiro provimento, as funções de Direção e Assistência Intermediárias, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 81.284 de 31 de janeiro de 1978, que implantou o Grupo DAI-110 do INCRA, quando dos provimentos das referidas funções que ocorrerem após a respectiva vacância, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que venham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

FELIPE DOS SANTOS SACRATO

UNIDADE ORGANIZACIONAL: COORDENADORIA REGIONAL DO MEIO NORTE - CR-12			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
SERVIÇO EXECUTIVO DE FINANÇAS Chefe da Seção Contábil	111.3	Luís Fernandes Silva Cutrim	Agente Administrativo, Código: LT-801. B, ref. 30

PORTARIA Nº 68 DE 9 DE MARÇO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de setembro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, ocupantes de Cargo do Quadro Permanente e/ou emprego da Tabela Permanente deste Instituto, para exercerem, em caráter provisório e, por se tratar de primeiro provimento, as funções de Direção e Assistência Intermediárias, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 81.284 de 31 de janeiro de 1978, que implantou o Grupo DAI-110 do INCRA, quando dos provimentos das referidas funções que ocorrerem após a respectiva vacância, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que venham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

FELIPE DOS SANTOS SACRATO

UNIDADE ORGANIZACIONAL: Coordenadoria Regional de Minas Gerais - CR-06			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
Procuradoria Regional Secretário Administrativo	111.1	Maria Conceição Castro	Técnico em Assuntos Educacionais, Código: MS-927, C, Referência 51.

PORTARIA Nº 69 DE 9 DE MARÇO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de setembro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, para exercerem as funções de Direção e Assistência Intermediárias ali mencionadas, de acordo com o Decreto nº 81.284 de 31 de janeiro de 1978, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que vinham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

RELATÓRIO DOS SANTOS SACRÍFIO

UNIDADE ORGANIZACIONAL: COORDENADORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS - CR-06			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
PROCURADORIA REGIONAL Assistente	112.3	Adelson Celestino de Santa- na	Procurador Autárquico, Código: LT-5J-1103, B, Referência 47

PORTARIA Nº 70 DE 9 DE MARÇO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de setembro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, ocupantes de Cargo do Quadro Permanente e/ou emprego da Tabela Permanente deste Instituto, para exercerem, em caráter provisório e, por se tratar de primeiro provimento, as funções de Direção e Assistência Intermediárias, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 81.284 de 31 de janeiro de 1978, que implantou o Grupo DAI-110 do INCRA, quando dos provimentos das referidas funções que ocorrerem após a respectiva vacância, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que venham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

RELATÓRIO DOS SANTOS SACRÍFIO

UNIDADE ORGANIZACIONAL: COORDENADORIA REGIONAL DO LESTE SETENTRIONAL - CR-05			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
PROCURADORIA REGIONAL Secretário Administrativo	111.1	Regina Maria Calhau-Martins	Técnico de Contabilidade, Código: LT-1042, B, Referência 30

PORTARIA Nº 71 DE 9 DE MARÇO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de setembro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, para exercerem as funções de Direção e Assistência Intermediárias ali mencionadas, de acordo com o Decreto nº 81.284 de 31 de janeiro de 1978, ficando

em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que vinham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

RELATÓRIO DOS SANTOS SACRÍFIO

UNIDADE ORGANIZACIONAL: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - PP			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E METODOS - PPO			
Chefe de Seção de Implantação PPO - 2	111.3	Yolanda Lima de Abreu Oliveira	Técnico de Administração, Código: 933, C, Referência 30

PORTARIA Nº 72 DE 9 DE MARÇO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de setembro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, para exercerem as funções de Direção e Assistência Intermediárias ali mencionadas, de acordo com o Decreto nº 81.284 de 31 de janeiro de 1978, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que vinham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

RELATÓRIO DOS SANTOS SACRÍFIO

UNIDADE ORGANIZACIONAL: COORDENADORIA REGIONAL DO CENTRO-OESTE - CR-04			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
ASSISTENTE	112.3	SEBASTIÃO CAMARGO	Engenheiro Agrônomo, Código: LT-912, B, Referência 48

PORTARIA Nº 73 DE 9 DE MARÇO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977,

RESOLVE

Tornar sem efeito o anexo da Portaria nº 45, de 17 de fevereiro de 1978, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 23 do mesmo mês e ano, referente a SEBASTIÃO VITOR FERREIRA DA SILVA, designado para Assistente da Divisão Técnica, da Coordenadoria Regional do Extremo Norte CR-15, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, deste Instituto.

RELATÓRIO DOS SANTOS SACRÍFIO

**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS**

Portaria nº 035 de 02 de março de 1978
O Diretor da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 246.364/76-MEC,

RESOLVE:

01. Admitir, como Auxiliar de Ensino do Departamento de Farmacologia, regime CLT, a candidata aprovada em Concurso — CONCEIÇÃO APARECIDA VILELA DE MOURA LEITE, em vaga ocorrida com a demissão de MARIA DAS GRAÇAS VILELA.

02. A entrada em exercício, por parte da candidata, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

Prof. Hélio de Souza

PORTARIA Nº 169 DE 2 DE MARÇO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto na alínea c do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975 e o que consta do Processo nº 2708/78-UFC, resolve:

Designar DORIS HOLANDA SAMPAIO, Agente Administrativo, LT-SA-801.8, regida pela C.L.T., para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeira designação, a função de Assistente, Código DAL-112.3, do Departamento de Administração desta Universidade, sem prejuízo da correlação estabelecida pelo Decreto nº 79.701, de 16 de maio de 1977, quando de novas designações que ocorrerem para preenchimento da referida função.

Pedro Teixeira Barros

PORTARIA Nº 170 DE 2 DE MARÇO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo nº 666/78-UFC,

RESOLVE considerar exonerado, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1711, de 28.10.52, a partir de 10.1.78, JOSÉ ALMEIDA MARTINS DE JESUS, Escriturário, Código: AF-202.10-8, integrante do Quadro Suplementar da Universidade Federal do Ceará, lotado no Centro de Ciências da Saúde desta Universidade.

Pedro Teixeira Barros

PORTARIA Nº 171 DE 2 DE MARÇO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo nº 14343/77-UFC,

RESOLVE

Conceder aposentadoria, de acordo com o item I, letra b, do artigo 178, da Lei nº 1711, de 28.10.52, conforme alterações da Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977,

a FRANCISCO EDSON GURGEL DE AGUIAR, matrícula nº 1.077.960, no cargo de Agente de Portaria, TP-1202.C, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Ceará, lotado no Centro de Ciências da Saúde desta Universidade.

Pedro Teixeira Barros

PORTARIA Nº 172 DE 2 DE MARÇO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo nº 718/78-UFC,

RESOLVE

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra a da Constituição,

a ALDAMIR ARAUJO LEITÃO, matrícula nº 1.727.661, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801.C, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Ceará, lotado no Centro de Ciências desta Universidade.

Pedro Teixeira Barros

PORTARIA Nº 173 DE 2 DE MARÇO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo nº 17891/77-UFC,

RESOLVE

Conceder aposentadoria, de acordo com o item I, letra b, do artigo 178, da Lei nº 1711, de 28.10.52, conforme alterações da Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977,

a RAIMUNDA MARINHO MARTINS, matrícula 2.013.801, no cargo de Atendente, nível 9, do Quadro Suplementar da Universidade Federal do Ceará, lotada no Centro de Ciências da Saúde - Hospital das Clínicas desta Universidade.

Pedro Teixeira Barros

PORTARIA Nº 174 DE 2 DE MARÇO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.856/77-UFC,

RESOLVE

Conceder aposentadoria, de acordo com o item I, letra b, do artigo 178, da Lei nº 1711, de 28.10.52, conforme alterações da Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977,

a AGENOR CASTRO CARDOZO, matrícula nº 1.654.952, no cargo de Agente Administrativo, Código: SA-801.C, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Ceará, lotado na Reitoria desta Universidade.

Pedro Teixeira Barros

PORTARIA Nº 216 DE 6 DE MARÇO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Memorando s/n, de 02.03.78,

RESOLVE nomear MARIA MADALENA BRASILEIRO MOTA, integrante do Quadro Permanente da Universidade Federal do Ceará, para exercer o cargo, em comissão, LT-DAS-101.1, de Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis desta Universidade.

Pedro Teixeira Barros

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MINAS GERAISPORTARIA Nº 362, DE 9 DE
FEVEREIRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 70-030-78, resolve:

Conceder dispensa ao servidor José da Silveira Matos, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801-3, da Tabela Permanente da UFMG, a partir de 14 de outubro de 1976.

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINAPORTARIA Nº 805 DE 20 DE
DEZEMBRO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o laudo da Junta Médica da UFSC, constante do processo nº 029928-77, da Reitoria, resolve

Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sebastião Foleza, matrícula nº 2.090.090, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Referência 32-C, do Quadro Permanente desta Universidade. — Caspar Erich Stemmer

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

7ª Região

RESOLUÇÃO Nº JA-CRTA 7ª/ 009/78

O Presidente da Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração 7ª Região, com jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 389 do Regulamento da Lei nº 4769/65, aprovado pelo Decreto nº 61934, de 22 de dezembro de 1967, e o Art. 26 do Regulamento do Conselho Federal de Técnicos de Administração;

Considerando o disposto no Art. 15 do mencionado Regulamento;

Considerando o constante do Quadro de Pessoal deste Conselho Regional, aprovado pela Resolução CRTA nº 115/77; e

Considerando a vaga existente de Agente Administrativo "A",

R E S O L V E

Art. 1º - Admitir Maria Candida Fleury da Rocha de Almeida Magalhães, portadora da Carteira Profissional nº 96274, Série 163, na condição de Agente Administrativo "A" deste Conselho Regional, percebendo mensalmente o salário de Cr\$ 2.659,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros).

Art. 2º - Os efeitos da presente Resolução retroagem a partir de 01 de fevereiro de 1978.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1978.

Antonio José de Pinho
Reg. CRTA nº 239-7ª Região
Presidente.

RESOLUÇÃO Nº JA-CRTA-7ª-AR-014/78

O Presidente da Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração - 7ª Região, constituída pela Portaria nº 07/78 da Junta Administrativa Federal, em 26 de janeiro de 1978, nos termos da Portaria MTB 3043 de 17 de janeiro de 1978;

Considerando as deliberações tomadas pelo Plenário desta Junta Administrativa Regional, na sessão realizada no dia 27 de fevereiro de 1978,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir registro na forma abaixo:

§ 1º - Pessoa Física - nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei 4769-965:

a) Registro Definitivo

- | | | |
|-----|--------------|---------------------------------|
| 01. | CRTA nº 8045 | - Carlos Antonio de Souza Rocha |
| 02. | 8046 | - Mauro Lemos de Carvalho |
| 03. | 8047 | - Wilson Mello |
| 04. | 8048 | - Herberto Hertstein |
| 05. | 8049 | - Amaury Cordeiro |
| 06. | 8050 | - Dirceu Cabral Serrano |
| 07. | 8051 | - Ivan Martins de Oliveira |

- | | | |
|-----|------|-------------------------------------|
| 08. | 8052 | - Jorge Soares Ribeiro da Silva |
| 09. | 8053 | - Regina Maria de Castro Oliveira |
| 10. | 8054 | - Ivo Fontes Cavaleiro |
| 11. | 8055 | - Eugenia Nussinkis |
| 12. | 8056 | - Lirita Leite Diniz |
| 13. | 8057 | - Maria Isette Bressanelli |
| 14. | 8058 | - Paulo Cesar da Cunha Cruz |
| 15. | 8059 | - Márcio Vasconcelos Galvão |
| 16. | 8060 | - Dalva Paiva de Oliveira Fernandes |
| 17. | 8061 | - Fabio Calomoni |
| 18. | 8062 | - Djelma Gomes Leal |
| 19. | 8063 | - Edson Machado Sampaio |
| 20. | 8064 | - Luiz Felipe Ilha Alves Pereira |
| 21. | 8065 | - Wilson Porto Figueiredo |
| 22. | 8066 | - Antonio Carlos de Oliveira Mello |
| 23. | 8067 | - Aristau Ferreira Neto |
| 24. | 8068 | - Paulo Cesar Rodrigues de Oliveira |

b) Registro Provisório (Pelo prazo de um ano)

- | | | |
|-----|-----------------|---------------------------------|
| 01. | CRTA nº RP-2480 | - Marcos José Brito D'Oliveira |
| 02. | 2481 | - Luiz Gonçalves Machado Filho |
| 03. | 2482 | - Edith Nader |
| 04. | 2483 | - Celso Alvaro Bastos de Macedo |
| 05. | 2484 | - Gilberto de Sousa |
| 06. | 2485 | - Ricardo Elias Freire |
| 07. | 2486 | - João Soares dos Santos |
| 08. | 2487 | - Horacino Correia de Azevedo |

Art. 2º Conceder, a pedido, por motivo de aposentadoria, cancelamento de registro, nesta CRTA-7ª Região, na forma abaixo:

§ Único - Pessoa Física nos termos do § Único, do art. 3º da

Lei 4769-965:

- | | | |
|-----|--|--|
| 01. | Amanda Alves Pinto | - registrada no CRTA sob o nº 1847 e no CRTA-7ª, sob o nº 832 |
| 02. | Maria de Lourdes Aviz de Souza Freitas | - registrada no CRTA sob o nº 1855 e no CRTA-7ª, sob o nº 840. |

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 02 de março de 1978

ANTONIO JOSÉ DE PINHO

Presidente

Ofício nº 267/78

CONSELHO REGIONAL
DE TÉCNICOS
DE ADMINISTRAÇÃO

9ª Região

RESOLUÇÃO Nº 09-78

Art. 1º Atribuir número de registro para todos os efeitos da legislação em vigor, nos termos da alínea a) do artigo 3º da Lei nº 4.769 de 9 de setembro de 1965, aos bacharéis em Administração:

Nº 1.615 — Amary Pessoa Filho
Nº 1.616 — Sergio Luiz Picanço Carraro
Nº 1.617 — Armando Machado da Silva

Art. 2º Deixar sem efeito os registros provisórios nº RP-108, RP-229 e RP-313, em vista de terem sido concedidos os definitivos aos bacharéis em Administração:

Nº 1.618 — Hilton Luiz Zonkowski
Nº 1.619 — Armando José Muller
Nº 1.620 — Agenor da Silva

Art. 3º Negar registro por falta de amparo legal de acordo com o disposto na

legislação e normas vigentes, aos seguintes habilitandos:

Processo nº 424-68 — José Antonio Curi

Processo nº 427-69 — Acary Perfeito da Silva

Processo nº 573-69 — Glower Raimundo de Souza Duarte

Processo nº 608-69 — Alceu José Pomesnik

Processo nº 624-69 — Dario Antonio Todeschini

Processo nº 750-69 — Atheneu da Vinici e Barcellos

Processo nº 775-69 — Lucas Jorge da Costa

Processo nº 195-73 — Harry Carlos Wekerlin

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das Sessões em Curitiba, 23 de fevereiro de 1978. — Romeu Felipe Bacelar, Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIA Nº 30, DE 22 DE
FEVEREIRO DE 1978

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto número 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regulamento Interno aprovado pela Portaria número 129, de 24 de junho de 1975, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra c, da Constituição, a Bento Gomes Teixeira, matrícula número 1.855.730, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801.3-B, Referência 29, do Quadro Permanente deste Instituto (Processo IAA-PA-120-78). — Antonio Rodrigues da Costa e Silva, Presidente em exercício.

Departamento do Pessoal

PORTARIA Nº 37, DE 1.º DE MARÇO
DE 1978

O Diretor do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no *Diário Oficial da União* de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do Memorando DAF-DFI número 16-78, e o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975, designar Olga Alves da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801.3-B, Referência 29, do Quadro Permanente deste Instituto, para responder pela função de Chefe da Seção de Administração da Divisão de Fiscalização do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, Código DAI-111.2, nos impedimentos do respectivo titular, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 76.911 de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento número 250 do *Diário Oficial da União* de 31 de dezembro de 1975. — Joaquim Ribeiro de Souza, Diretor do Departamento de Pessoal.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 05-78

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, tendo em vista deliberação do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1.º Acolher registros de "Declarações de Venda" relativas à exportação de café verde, ou descafeinado, em grão cru ou o seu correspondente em torrado-moído, a partir de 1.º de março de 1978, inclusive, para embarques dessa data até 31 de maio de 1978, ao preço mínimo, por libra-peso, de US\$2,00 (dois dólares) ou o equivalente em outras moedas.

Art. 2.º Fixar em US\$ 120,00 (cento e vinte dólares) ou o equivalente em outras moedas, por saca de 60,5 quilos brutos, a quatro de contribuição sobre a exportação de café verde, ou descafeinado, em grão cru ou o seu correspondente em torrado-moído, para as operações cujos registros venham a ser acolhidos pelo

Instituto Brasileiro do Café, a partir de 1.º de março de 1978, para embarques no período indicado no Artigo 1.º.

§ 1.º A quota de contribuição mencionada neste Artigo será paga da seguinte forma:

a) a parcela de US\$ 100,00 (cem dólares) de acordo com a regulamentação cambial vigente;

b) a parcela de US\$ 20,00 (vinte dólares), mediante aplicação, até 48 horas na data do registro da venda, de "Avisos de Garantia" vinculados ao "Programa" instituído pela Resolução número 21-77, de 20.5.77, entendido que a alíquota importância não será resolvida, mesmo que a "Declaração de Venda" venha a ser cancelada por qualquer motivo.

§ 2.º A exportação de café despulpado ou descafeinado, em grão cru ou o seu correspondente em torrado-moído, fica isenta do recolhimento da parcela "b" da quota de contribuição, que se limitará nesses casos, ao valor da parcela "a".

Art. 3.º Manter inalteradas todas as demais disposições sobre a exportação de café verde, ou descafeinado, em grão cru ou o correspondente em torrado-moído, que não colidirem com as da presente Resolução.

Brasília (DF), 28 de fevereiro de 1978.
— Camillo Calazans de Magalhães —
Presidente.

Ofício nº 272-78 — Ag. Nacional.

RESOLUÇÃO Nº 06-78

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, tendo em vista deliberação do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1.º Acolher registro de "Declarações de Venda" relativas à exportação de café solúvel, a partir de 1.º de março de 1978, inclusive, para embarques dessa data a 31 de maio de 1978, ao preço mínimo por libra-peso:

I — Qualidade "Spray-Dried"
US\$ 4,00 (quatro dólares) ou o equivalente em outras moedas;

II — Qualidades "Freeze-Dried (liofilizado)."

US\$ 5,00 (cinco dólares) ou o equivalente em outras moedas.

Art. 2.º Fixar em US\$ 0,60 (sessenta centavos de dólar) por libra-peso, ou o equivalente em outras moedas, a quota de contribuição sobre a exportação de café solúvel ("Spray-Dried" e "Freeze-Dried") para as operações cujos registros venham a ser acolhidos pelo Instituto Brasileiro do Café a partir de 1.º de março de 1978, inclusive, para embarques no período indicado no Artigo 1.º.

Parágrafo único — A exportação de café solúvel, das qualidades "Spray-Dried" e "Freeze-Dried" (liofilizado), destinado a qualquer mercado, acondicionado em embalagem para o consumidor final (vidro, lata, plástico etc.), devidamente rotulado, fica isenta do recolhimento da quota de contribuição, devendo o exportador, em cada caso, solicitar autorização prévia ao IBC, para o registro de vendas. Informar as condições da proposta em seu poder.

Art. 3.º Manter inalteradas todas as demais disposições sobre a exportação de café solúvel que não colidirem com as da presente Resolução.

Brasília (DF), 28 de fevereiro de 1978.
— Camillo Calazans de Magalhães —
Presidente.

Of. nº 278-78.

MINISTÉRIO DO INTERIOR BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO CURADOR

FCTS - RCC Nº 01/78

Aprova as contas relativas à gestão do FGTS no exercício de 1977.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, item II, do Regulamento do FGTS, e

Considerando as preceituações contidas na RCC nº 01/68, que aprovou as normas gerais para a gestão e aplicação dos recursos do FGTS;

Considerando que o Banco Nacional da Habitação, em decorrência da citada RCC, aplica em seus programas os recursos do Fundo de Garantia;

Considerando a aprovação do Orçamento Programa e do Programa Trimestral de Aplicações do FGTS do exercício de 1977, pela RCC nº 03/76;

Considerando, finalmente, que o Conselho Curador, ao tomar conhecimento do balanço apresentado pelo BNH, referente ao exercício de 1977, o aprovou, no que concerne ao FGTS,

RESOLVE:

1 - Ficam aprovadas as contas relativas à gestão do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, referentes ao exercício de 1977, na conformidade do balanço apresentado pelo Banco Nacional da Habitação.

2 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de março de 1978.

OSWALDO IÓRIO
Presidente em Exercício

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S. A. — TELEBRAS

Capital Autorizado: Cr\$ 20.000.000.000,00

Capital Subscrito: — Cr\$ 9.069.314.265,00

Capital Realizado: — Cr\$ 9.069.314.265,00

Ata da Oitava Assembléia Geral Extraordinária

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), às 15 (quinze) horas, na sede social, no Edifício Embaixador, Setor Comercial Sul 4, Bloco A, nº 49, em Brasília, Distrito Federal, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária acionistas da Telecomunicações Brasileiras S. A. — TELEBRAS, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas e no final desta Ata. Declaração instalada a Assembléia e abertos os trabalhos, o Presidente da TELEBRAS e também da Assembléia, José Antônio de Alencastro e Silva, convidou a mim, Reynaldo Gonçalves Ribeiro, representante do acionista LLETROBRAS, para funcionar como Secretário, expondo que a Assembléia se reunia na forma do Edital publicado no *Diário Oficial da União*, *Correio Brasileiro*, *Jornal de Brasília*, *O Globo*, *Jornal do Brasil*, *O Estado de São Paulo*, *A Folha de São Paulo* e *Gazeta Mercantil*, conforme exemplares sobre a mesa, cujo teor é o seguinte: "Telecomunicações Brasileiras S. A. — TELEBRAS. C.G.C. nº 00336701-0001-04. Assembléia Geral Extraordinária. Edital de Convocação. Ficam os Senhores Acionistas da Telecomunicações Brasileiras S. A. — TELEBRAS convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar na sede da Sociedade, no Edifício Embaixador, Setor Comercial Sul 4, Bloco A, nº 49, em Brasília Distrito Federal, dia 23 de novembro de 1977, às 15,00 horas a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Reforma do Estatuto Social para adaptação à nova legislação sobre sociedades por ações; 2. Eleição dos membros do Conselho de Administração; 3. Destinação de resultados; 4. Outros assuntos de interesse da Sociedade. Brasília, 11 de novembro de 1977. José Antônio de Alencastro e Silva — Presidente." Passando à ordem do dia, o Senhor Presidente deu ciência da Proposta da Diretoria sobre a matéria, nos seguintes termos: "CT. 120-CJ-032-8799-77. Brasília, 22 de novembro de 1977. A Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas da Telecomunicações Brasileiras S. A. —

TELEBRAS. Nesta. Senhores Acionistas. A Diretoria da TELEBRAS, tendo em conta os interesses da Empresa, submete a esta Colenda Assembléia, para sua deliberação, as matérias a seguir enunciadas, acompanhadas de sucinta justificativa: 1. Em decorrência da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, terminará em fevereiro do próximo ano o prazo para adaptação do Estatuto Social das sociedades anônimas aos ditames da nova lei. Cumprindo essa exigência legal, apresenta-se aos Senhores Acionistas, em anexo, projeto consubstanciando reforma global do Estatuto da TELEBRAS, adequando o atual Estatuto à nova lei. Em síntese, as alterações dizem respeito a inclusão de normas necessárias, como percentagem de dividendo a ser paga obrigatoriamente e existência de Conselho de Administração; de especificação de atribuições de diretores; de regras sobre emissão de ações e sobre demonstrações financeiras, bem como de explicitação de procedimentos normalmente adotados pela Empresa, que, de acordo com a legislação anterior, não constituíam matéria estatutária. Solicita-se, assim, dos Senhores Acionistas, a aprovação do projeto, para transformá-lo em Estatuto Social. 2. Um dos itens da reforma estatutária é a criação, na TELEBRAS, de um Conselho de Administração, tornando obrigatório nas sociedades de economia mista pela nova legislação. Criado o Conselho, impõe-se a eleição de seus membros, bem como a fixação de sua remuneração. Solicita-se, assim, que os Senhores Acionistas elejam os membros do Conselho de Administração e lhes fixem a remuneração. 3. A última matéria a ser apreciada diz respeito a destinação de resultados. Trata-se de sociedade de capital autorizado, pretendendo-se que o Conselho de Administração seja encarregado de adotar providências referentes a capitalização de créditos e reservas, bem como distribuir bonificações, de modo a não prejudicar os acionistas da Empresa. Solicita-se, assim, aos Senhores Acionistas, que autorizem o Conselho de Administração da Empresa a: a) capitalizar créditos de promitentes-assinantes, os quais, em razão das portarias nº 1.181, de 25.10.74 e nº 1.361, de 15 de dezembro de 1976, ambas do Ministro das Comunicações, seriam capitalizáveis até o segundo trimestre de 1977, passando as ações emitidas em decorrência a gozar de todos os direitos, a partir da data em que, por força das referidas portarias, deveriam ter sido capitalizadas; b) capitalizar reservas existentes em 31 de dezembro de 1976, referentes a Bonificações Recebidas (no valor de Cr\$ 2.307.689.477,70), Agio sobre Ações Emitidas (no valor de Cr\$ 151.054.689,13), e parte do saldo da conta

ta Lucros em Suspensão, bonificando os acionistas existentes em 30 de dezembro de 1977 em 20% (vinte por cento) sobre o capital realizado, mediante alteração do valor nominal das ações de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) para Cr\$ 1,20 (um cruzeiro e vinte centavos). Atenciosamente, (aa) José Antônio de Alencastro e Silva — Presidente; Masachika Ikawa — Vice-Presidente; Jorge Marsiaj Leal — Diretor de Tecnologia; Gilberto Geraldo Garbi — Diretor de Operações; José Ornelias de Souza Filho — Diretor de Recursos Humanos; Paulo Eduardo Tassano Sigaud — Diretor Econômico-Financeiro. Colocada em votação, foi a proposta da Diretoria aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes. Em consequência, ficou aprovado o Estatuto Social proposto, que vai anexo a esta, rubricado pelo Presidente da Assembleia e pelos acionistas presentes, e ficaram aprovadas as autorizações ao Conselho de Administração contidas nas letras a e b do item 3 da Proposta nesta transcrita. Quanto ao item 2 do Edital, o representante da União, acionista majoritário, indicou para membros do Conselho de Administração o Presidente da Sociedade, José Antônio de Alencastro e Silva, já qualificado; Antoin Benyamin Bahi, brasileiro naturalizado, casado, físico, Carteira de Identidade RG 1.206.626 — SSP-SP, CPF nº 001322768-87, Título de Eleitor nº 262606, 5ª zona eleitoral da cidade de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Manoel de Góes, nº 275, Cidade Jardim, São Paulo — SP, e Lourival Ribeiro do Nascimento Filho, brasileiro, casado, engenheiro, Carteira de Identidade número 3.069.868 expedida pelo Instituto Félix Pacheco, CPF nº 005734267, Título de Eleitor nº 4514, 6ª Zona eleitoral da cidade do Rio de Janeiro, residente e domiciliado na Rua Santo Afonso, 275, apartamento 801, Tijuca, Rio de Janeiro — RJ. Posta em votação, foi a proposta aprovada pela unanimidade dos presentes, proclamando o Senhor Presidente eleitos os cidadãos referidos membros do Conselho de Administração da Sociedade, cuja investidura se procederá na forma do Estatuto Social, após cumpridas as formalidades legais. Em decorrência da eleição dos conselheiros de administração, o representante da União propôs que seu honorários fossem fixados em 30% (trinta por cento) da remuneração que em média for paga a cada Diretor da Sociedade, o que foi unanimemente aprovado pelos Senhores Acionistas. Nada mais havendo a tratar, foi interrompida a reunião para lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, após o que foi encerrada a Assembleia. Brasília, 23 de novembro de 1977. — José Antônio de Alencastro e Silva, Presidente da Assembleia. — Rômulo Villar Furtado, p/ União Federal. — Ruy Coutinho do Nascimento, p/ BNDE. — Aldo Pereira da Cruz, p/ Banco do Brasil S. A. — Alexander de Mello Pinto, p/ PETROBRAS. — Carlos Fernando Guimarães, p/ Cia. Siderúrgica Nacional. — Reynaldo Gonçalves Ribeiro, p/ ELETROBRAS. — p.p. Rômulo Villar Furtado, p/ Prefeitura Municipal de C. Grande.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data foi arquivada sob o número 7651.

Brasília, 20 de fevereiro de 1978. — Waldyr Peizoto, Secretário-Geral.

Capital Autorizado: Cr\$
20.000.000.000,00
Capital Subscrito: Cr\$
14.000.400.000,00
Capital Realizado: Cr\$
14.000.400.000,00

Ata da Nona Assembleia Geral Extraordinária

Aos 9 (nove) dias do mês de fevereiro de 1978 (mil novecentos e setenta e oito), às 15 (quinze) horas, na sede social, no Edifício Embaixador, Setor Comercial Sul 4, Bloco A, nº 49, em Brasília, Distrito Federal, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária acionistas da Telecomunicações Brasileiras S. A. — TELEBRAS, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas e no final desta Ata. Declarando insta-

laça a Assembleia, o Presidente da Sociedade, nos termos do art. 32 do Estatuto, procedeu à eleição da mesa diretora, sendo eleitos, para Presidente o Senhor Cláudio Castanheira Brandão e para Secretário, eu, Ruy Coutinho do Nascimento. O Presidente da mesa expôs que a Assembleia se reunia na forma do Edital publicado no Diário Oficial da União, Correio Braziliense, Jornal de Brasília, O Globo, Jornal do Brasil, O Estado de São Paulo, A Folha de São Paulo e Gazeta Mercantil, conforme exemplares sobre a mesa, cujo teor é o seguinte: "Ministério das Comunicações. Telecomunicações Brasileiras S. A. — TELEBRAS. CGC nº 00336701-0001-04. Assembleia Geral Extraordinária. Edital de Convocação. Ficam os Senhores Acionistas da Telecomunicações Brasileiras S. A. — TELEBRAS convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar na Sede da Sociedade, no Edifício Embaixador, Setor Comercial Sul 4, Bloco A, nº 49, em Brasília, Distrito Federal, dia 9 (nove) de fevereiro de 1978, às 15h00 horas a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Retificação de disposições estatutárias originadas da adaptação à nova legislação sobre sociedades por ações, em decorrência de exigências do Registro do Comércio; 2. Outros assuntos de interesse da Sociedade. Brasília (DF), 25 de janeiro de 1978. (a) José Antônio de Alencastro e Silva — Presidente." Passando à ordem do dia, o Presidente deu do Comércio impugnaram as seguintes cláusulas à Assembleia de que o Registro disposições estatutárias: artigos 6º, 8º e 26 e parágrafos únicos dos artigos 18, 51 e 72. Visando cumprir as exigências do referido órgão, bem como garantir a integridade do novo Estatuto, submeteu o que estavam cumpridas aquelas exigências Presidente à Assembleia documento em duas e réplicas as disposições não impugnadas. O referido documento foi aprovado por acionistas presentes, representando mais de 2-3 (dois terços) do capital social com direito a voto, e vai rubricado pelos mesmos: acionistas, anexo à presente Ata, devendo, por constituir sua retificação e ratificação, substituir o Anexo à Ata da 8ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23 de novembro de 1977, que motivou a referida impugnação do Registro do Comércio. Nada mais havendo a tratar, foi interrompida a reunião para lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, após a Ata, foi esta aprovada por unanimidade, sendo assinada por todos, após o que foi encerrada a Assembleia. Brasília, 9 de fevereiro de 1978. — José Antônio de Alencastro e Silva, Presidente da Assembleia. — Cláudio Castanheira Brandão, p/ União Federal. Presidente da Mesa. — Ruy Coutinho do Nascimento, p/B.N.D.E. — Alexander de Mello Pinto, p/PETROBRAS. — Carlos Fernando Guimarães, p/ Cia. Siderúrgica Nacional. — p.p. Cláudio Castanheira Brandão, p/Prefeitura Municipal de C. Grande.

Certidão

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 7.665.

Brasília, 20 de fevereiro de 1978. — Waldyr Peizoto, Secretário-Geral.

ESTATUTO DA TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S. A. — TELEBRAS

CAPÍTULO I

DAS CARACTERÍSTICAS DA SOCIEDADE

Regime Jurídico

Art. 1º Telecomunicações Brasileiras S. A. — TELEBRAS é uma companhia aberta, de capital autorizado, de economia mista, vinculada ao Ministério das Comunicações, controladora das sociedades exploradoras de serviços públicos de telecomunicações integrantes do "Sistema TELEBRAS".

Parágrafo Único. A Sociedade se rege pela Lei das Sociedades por Ações, pelas disposições especiais de lei federal, pela legislação de telecomunicações, pelo presente Estatuto, pelas leis e usos do comércio e demais dispositivos legais aplicáveis.

Objeto Social

Art. 2º A Sociedade tem por objeto:
I — exercer o controle das sociedades exploradoras de serviços públicos de telecomunicações;

II — planejar os serviços públicos de telecomunicações, de conformidade com as diretrizes do Ministério das Comunicações;

III — explorar, diretamente ou por delegação às sociedades controladas ou coligadas, os serviços públicos de telecomunicações;

IV — promover, diretamente ou através de sociedades controladas ou coligadas, a expansão e implantação de serviços públicos de telecomunicações, no território nacional e no exterior;

V — promover, realizar ou orientar a captação, em fontes internas e externas, de recursos a serem aplicados pela Sociedade ou pelas empresas de serviços públicos de telecomunicações;

VI — prestar serviços de assistência técnica às empresas do Sistema TELEBRAS, executando as atividades de interesse comum;

VII — executar, promover e estimular atividades de estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;

VIII — estimular o desenvolvimento das empresas industriais e de prestação de serviços do setor de telecomunicações públicas;

IX — executar serviços técnicos especializados afetos à área de telecomunicações públicas;

X — executar, promover, estimular e coordenar a formação e o treinamento do pessoal necessário ao setor de telecomunicações públicas;

XI — realizar e promover importações de bens e serviços para as empresas do Sistema TELEBRAS;

XII — exercer outras atividades, afins e correlatas, que lhe forem atribuídas pelo Ministério das Comunicações.

§ 1º — Na consecução do seu objeto, a Sociedade deve executar e promover, diretamente ou através de empresas controladas ou coligadas, a integração de empresas concessionárias e outras entidades que explorem serviços públicos de telecomunicações.

§ 2º — Mediante autorização do Ministro de Estado das Comunicações, a Sociedade pode:

a) constituir subsidiárias integrais para execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;

b) participar minoritária ou majoritariamente do capital de outras empresas cuja atividade interesse ao setor;

c) celebrar contratos e convênios com quaisquer pessoas ou entidades objetivando assegurar a operação dos serviços públicos de telecomunicações, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades das empresas exploradoras dos serviços;

d) executar serviços técnicos especializados no exterior.

Dos Recursos

Art. 3º Os recursos da Sociedade são constituídos:

I — do valor da participação financeira dos promitentes-assinantes nos investimentos das empresas exploradoras dos serviços públicos de telecomunicações;

II — da parcela das tarifas ou sobretarifas correspondente à expansão e melhoramento dos serviços;

III — de valores que se destinem ao setor, provenientes de fundos específicos;

IV — de dotações orçamentárias;

V — da receita proveniente da prestação de assistência técnica e de execução de serviços especializados;

VI — dos rendimentos decorrentes de participação em outras empresas;

VII — de remuneração de direitos autorais e de propriedade industrial;

VIII — do produto de operações de créditos, rendas e vendas de bens;

IX — de juros e taxas decorrentes de empréstimos, prestação de garantias

ou outras operações de crédito contratadas com empresas exploradoras de serviços públicos de telecomunicações;

X — de valores provenientes de outras fontes.

Sede

Art. 4º A Sociedade tem sede no Distrito Federal, podendo estabelecer representações em qualquer ponto do território nacional e no exterior.

Duração

Art. 5º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL

Capital Autorizado

Art. 6º O capital autorizado da Sociedade é de Cr\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros).

Aumento do Capital Autorizado

Art. 7º O capital autorizado será aumentado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, quando totalmente subscrito ou quando a diferença entre o subscrito e o autorizado não comportar a capitalização prevista para ser efetivada no exercício.

§ 1º — O valor do aumento do capital autorizado deve corresponder à previsão do aumento do capital subscrito nos dois exercícios subsequentes.

§ 2º — Dentro do limite do capital autorizado, a Assembleia Geral pode aprovar a outorga de opção de compra de ações a seus administradores, empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Sociedade ou a empresa por ela controlada.

Capital Social

Art. 8º O capital social, ou subscrito, totalmente integralizado, é, na data da 8ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23 de novembro de 1977, de Cr\$ 9.069.314.266,00 (nove bilhões, sessenta e nove milhões, trezentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros), dividido em 8.925.232.977 ações ordinárias e 144.081.288 ações preferenciais.

Aumento do Capital Social

Art. 9º O aumento do capital social pode ser feito:

I — pela correção da expressão monetária do seu valor;

II — pela capitalização de lucros e reservas;

III — pela conversão, em ações, de debêntures ou partes beneficiárias e pelo exercício de direitos conferidos a bônus de subscrição ou de opção de compra de ações;

IV — pela subscrição pública ou particular de ações.

Correção Monetária Anual

Art. 10. A reserva de capital resultante da correção monetária do capital realizado será capitalizada, anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º — A capitalização poderá ser feita pelo aumento do valor nominal das ações, sem modificação do número das ações emitidas e independentemente de alteração estatutária, sendo obrigatória a capitalização quando o saldo da conta respectiva ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do capital subscrito, nos termos do art. 297 da Lei das S.A.

§ 2º — O valor do saldo da reserva correspondente a fração de centavo do valor nominal das ações não será capitalizado.

Capitalização de Lucros e Reservas

Art. 11. Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração o capital da Sociedade será aumentado pela capitalização de lucros ou de reservas a isto destinados pela Assembleia.

§ 1º — A capitalização será feita pelo aumento do valor nominal das ações.

§ 2º — O valor do saldo dos lucros ou reservas correspondentes a fração de centavo do valor nominal das ações não será capitalizado.

Conversão de Outros Títulos em Ações

Art. 12. O aumento de capital pela conversão, em ações, de debêntures ou partes beneficiárias e pelo exercício de direitos conferidos a bônus de subscrição ou de opção de compra de ações será feito por deliberação do Conselho de Administração, nas condições especificadas nos títulos objeto de conversão.

Subscrição de Ações

Art. 13. Desde que realizados 3/4 (três quartos) do capital social, o Conselho de Administração pode aumentá-lo, dentro dos limites do capital autorizado, mediante subscrição pública ou particular.

§ 1º — A proposição de aumento deve especificar:

I — na emissão para integralização em dinheiro:

- o número de ações a emitir nas respectivas classes;
- o preço de emissão de ação e o ágio, se houver;
- o prazo para colocação ou subscrição das ações;
- o valor do pagamento inicial, que não pode ser inferior a 10% (dez por cento) do preço da emissão, e, se for o caso, os valores das parcelas subsequentes;

II — na emissão para integralização em créditos:

- o número de ações a emitir nas respectivas classes;
- o preço de emissão da ação e o ágio, se houver;
- o valor patrimonial que servir de base à capitalização, se for o caso;

III — na emissão para integralização em bens:

- o valor dos bens, apurado na forma do disposto no artigo 8.º da Lei das S.A.;
- o número de ações a emitir nas respectivas classes;
- o preço de emissão de ação e o ágio, se houver.

§ 2º — O número de ações a emitir poderá ser fixado em quantidade certa ou em limite mínimo e máximo.

§ 3º — O preço da emissão deve ser fixado tendo em vista a cotação das ações, o seu valor patrimonial e as perspectivas de rentabilidade, sem diluição da participação dos antigos acionistas.

§ 4º — Ressalvado o disposto no artigo 17 deste Estatuto, o aumento será precedido da abertura de opção para exercício do direito de preferência.

Subscrição pública

Art. 14. O aumento do capital por subscrição pública depende de prévio registro da emissão na Comissão de Valores Mobiliários — CVM, efetuando-se por intermédio de instituição financeira.

§ 1º — Encerrada a subscrição e havendo sido subscrito o valor da emissão, fixo ou mínimo, o Conselho de Administração ratificará o aumento, no valor subscrito.

§ 2º — Não sendo subscrito o valor fixo ou não se atingindo o valor mínimo da emissão, o aumento não se efetivará, restituindo-se aos subscritores as importâncias por eles pagas.

Subscrição particular

Art. 15. O aumento por subscrição particular será procedido por ato do Conselho de Administração, nas condições por ele definidas.

§ 1º — Considera-se subscrição particular a capitalização de participação financeira de promitentes-assinantes nos investimentos das empresas exploradoras de serviços públicos de telecomunicações, de recursos, dotações orçamentárias e créditos capitalizáveis.

§ 2º — Subscrito o valor da emissão, fixo ou mínimo, o Conselho de Administração efetivará o aumento, no valor subscrito.

Direito de preferência

Art. 16. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital.

§ 1º — É de 30 (trinta) dias o prazo para exercício do direito de preferência.

§ 2º — A preferência será exercida em opção única, podendo o acionista solicitar reserva de sobras, a ser rateada entre os que assim o solicitarem.

Exclusão de preferência

Art. 17. Por deliberação da Assembléa, pode ser excluído o direito de preferência para emissão de ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante:

- subscrição pública ou venda em bolsa de valores;
- permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos arts. 257 e 263 da Lei das S.A.
- gozo de incentivos fiscais, nos termos de lei especial.

Do Boletim ou Lista de Subscrição

Art. 18. A subscrição é feita mediante assinatura no boletim ou lista de subscrição, ou mediante carta.

Parágrafo único. Considera-se boletim de subscrição a listagem de computador, nos casos de capitalização de participação financeira dos promitentes-assinantes, dispensando-se o boletim ou carta na capitalização de recursos, dotações e créditos que devam ser levados a capital por disposição legal, regulamentar ou contratual.

Da realização do Capital

Art. 19. O acionista é obrigado a realizar o capital subscrito, nas condições previstas no ato de subscrição, o qual poderá estabelecer que o pagamento seja feito mediante chamadas pelos órgãos de administração da Sociedade.

Parágrafo único — O acionista que deixar de efetuar o pagamento nas datas aprezadas ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso.

CAPÍTULO III**DAS AÇÕES****Características**

Art. 20. O capital social é representado por ações ordinárias e preferenciais todas nominativas, não podendo as preferenciais ultrapassar 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas.

Parágrafo único. O número de ações de cada espécie será fixado pelo Conselho de Administração ouvidos o Conselho Fiscal, não havendo obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre elas, observadas as disposições legais e estatutárias.

Valor

Art. 21. O valor nominal básico da ação, de qualquer espécie ou classe, é de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro).

Parágrafo único. O valor nominal da ação será alterado por ocasião dos aumentos de capital por correção monetária e capitalização de lucros e reservas.

Ações Ordinárias

Art. 22. A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembléa Geral.

Ações preferenciais

Art. 23. As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital e no pagamento de dividendos, não cumulativos, de 6% (seis por cento) ao ano.

Parágrafo único — É assegurado aos titulares de ações preferenciais o direito de eleger um dos membros do Conselho Fiscal e o respectivo suplente.

Certificados

Art. 24. As ações serão representadas por certificados de unidade ou de múltiplo de ações.

§ 1º — Os certificados serão autenticados por chancela mecânica.

§ 2º — Os certificados somente serão expedidos depois de integralizado o preço de emissão da ação. Antes da integralização, a pedido e às expensas do acionista, serão expedidas cautelares provisórias.

Ações escriturais

Art. 25. Por deliberação do Conselho de Administração, as ações da Sociedade podem ser transformadas em escriturais, sendo mantidas em conta de depósito, em instituição financeira, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

CAPÍTULO IV**Dos demais títulos mobiliários Das debêntures**

Art. 26. Por deliberação da Assembléa Geral, a Sociedade poderá emitir debêntures, de uma ou mais séries, observados os limites legais.

Bônus de subscrição

Art. 27. A Sociedade, dentro dos limites do capital autorizado e por resolução do Conselho de Administração, poderá emitir bônus de subscrição para alienação ou como vantagem adicional à subscrição de ações ou debêntures.

Partes beneficiárias

Art. 28. Por deliberação da Assembléa Geral e observado o disposto no Capítulo IV da Lei das S.A., a Sociedade poderá criar partes beneficiárias para alienação onerosa ou para atribuição gratuita a sociedades ou entidades beneficiárias de seus empregados.

§ 1º — As partes beneficiárias para atribuição gratuita a sociedades ou fundações beneficiárias de empregados terão prazo de duração correspondente ao de duração da entidade beneficiária, não tendo direito a resgate.

§ 2º — As partes beneficiárias para alienação onerosa terão o prazo de duração definido pela Assembléa Geral que as criar, devendo esta determinar a constituição de reserva especial para resgate, se for o caso.

§ 3º — As partes beneficiárias poderão ser convertidas em ações por deliberação da Assembléa Geral, mediante a capitalização de reserva criada para esse fim.

§ 4º — As partes beneficiárias terão a forma nominativa.

CAPÍTULO V**DA ASSEMBLÉIA GERAL****SEÇÃO I****Disposições Gerais**

Art. 29. A Assembléa Geral é o órgão superior da Sociedade, com poderes para deliberar sobre todas as questões relativas ao objeto social e tomar as providências que julgar conveniente à defesa e ao desenvolvimento da Sociedade.

Competência privativa

Art. 30. Compete privativamente à Assembléa Geral:

- reformular o estatuto social;
- autorizar a emissão de debêntures, podendo delegar ao Conselho de Administração a deliberação sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate; a época e as condições de pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver; o modo de subscrição ou colocação e o tipo das debêntures;
- autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- autorizar a constituição de Otus reais e a prestação de garantias pela Sociedade a obrigações de terceiros, nestas não incluídas as empresas do Sistema TELEBRAS;
- suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela lei ou pelo Estatuto;
- eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Ad-

ministração, o Presidente da Sociedade e os membros do Conselho Fiscal;

IX — fixar a remuneração, global ou individual, dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal;

X — tomar, anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

XI — deliberar sobre promoção de ação de responsabilidade civil a ser movida pela Sociedade contra os administradores, pelos prejuízos causados ao seu patrimônio, na conformidade do disposto no art. 159 da Lei das S. A.

Competência para Convocação

Art. 31. A Assembléa Geral será convocada:

I — pelo Conselho de Administração, cabendo ao Presidente consubstanciar o respectivo ato;

II — pela Diretoria, no caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração;

III — pelo Conselho Fiscal, a Assembléa Ordinária, se o Conselho de Administração retardar por mais de um mês essa convocação, e, a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na ordem do dia das assembleias as matérias que considerar necessárias;

IV — por qualquer acionista, quando os administradores retardarem, por mais de sessenta dias, a convocação, nos casos previstos em lei ou no Estatuto;

V — por acionistas que representem 5% (cinco por cento) do mínimo do capital votante, quando os administradores não atenderem, no prazo de 8 (oito) dias, a pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Composição da Mesa

Art. 32. A Assembléa Geral será instalada pelo Presidente da Sociedade, que procederá à eleição da mesa diretora, composta de um presidente e um secretário, escolhidos dentre os acionistas presentes.

Ata da Assembléa

Art. 33. Dos trabalhos e deliberações da Assembléa Geral será lavrada ata, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

§ 1º — A ata será lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos.

§ 2º — Salvo deliberação em contrário da Assembléa, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

SEÇÃO II**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Objeto e época**

Art. 34. Anualmente, nos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, a Assembléa Geral se reunirá, ordinariamente, para:

I — tomar as contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II — deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III — eleger os membros do Conselho Fiscal e, quando for o caso, os membros do Conselho de Administração e o Presidente da Sociedade;

IV — aprovar a correção da expressão monetária do capital social.

SEÇÃO III**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Época e Objeto**

Art. 35. A Assembléa Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

Quorum Qualificado

Art. 36. É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, do total das ações com direito a voto, para a deliberação sobre:

I — alterações nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amor-

tização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;

II — criação de partes beneficiárias;

III — alteração do dividendo obrigatório;

IV — mudança do objeto da Sociedade;

V — incorporação da Sociedade em outra, sua fusão ou cisão;

VI — dissolução da Sociedade ou cessação do estado de liquidação;

VII — participação em outro grupo de sociedades.

§ 1º — No caso do número I a eficácia da deliberação depende de prévia aprovação, ou da ratificação, por titulares de mais de metade da classe de ações preferenciais interessadas, reunidos em assembleia especial convocada e instalada com as formalidades previstas na Lei das S. A.

§ 2º — Nos termos do § 2º do art. 136 da Lei das S. A., a Comissão de Valores Mobiliários poderá alterar o quorum previsto neste artigo, não se aplicando essa disposição às assembleias especiais de acionistas preferenciais previstas no parágrafo 1º deste artigo.

Direito de Receso

Art. 37. A aprovação das matérias previstas nos números I, III a VIII do art. 36 deste Estatuto dá ao acionista o direito de retirada da Sociedade, mediante o reembolso de suas ações, se o reclamar à Sociedade no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata da Assembleia Geral que as aprovar.

§ 1º — Havendo dissidência que possa vir a comprometer a estabilidade financeira da Sociedade, o Conselho de Administração deverá convocar a Assembleia Geral nos 10 (dez) dias subsequentes ao término do prazo de que trata esse artigo, para reconsiderar ou ratificar a deliberação.

§ 2º — Decairá do direito de retirada o acionista que não o exerça no prazo fixado.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

SEÇÃO I

Órgãos da Administração

Conselho e Diretoria

Art. 38 — A Administração da Sociedade será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

§ 1º — O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, exercerá a administração superior da Sociedade.

§ 2º — A Diretoria é o órgão executivo da administração da Sociedade, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência.

§ 3º — As atribuições e poderes conferidos por lei a cada um dos órgãos da administração não podem ser outorgados a outro órgão.

SEÇÃO II

Do Conselho de Administração

Competência

Art. 39. Compete ao Conselho de Administração:

I — fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, estabelecendo políticas e diretrizes gerais, inclusive opinando sobre a política de exploração de serviços públicos de telecomunicações a ser proposta ao Ministério das Comunicações;

II — convocar a Assembleia-Geral;

III — aprovar e submeter à Assembleia Geral as demonstrações financeiras e o relatório de Administração da Sociedade, neles incluídas as demonstrações consolidadas;

IV — eleger e destituir, a qualquer tempo, os diretores da Sociedade, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;

V — aprovar os planos gerais da Sociedade;

VI — resolver sobre a emissão de ações, dentro dos limites do capital autorizado, observadas as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações da Assembleia-Geral;

VII — resolver sobre as condições de emissão de debêntures, por delegação da Assembleia-Geral;

VIII — resolver sobre a emissão de bônus de subscrição;

IX — aprovar o Regimento da Sociedade, definindo sua estrutura organizacional e especificando as atribuições de cada diretor, observadas as disposições legais e estatutárias;

X — autorizar a alienação de bens do ativo permanente da Sociedade;

XI — fiscalizar a gestão dos diretores da Sociedade; examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade; solicitar informações sob e contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos;

XII — eleger e destituir os auditores independentes;

XIII — aprovar o alterar o Regimento Interno do Conselho;

XIV — conceder licença e férias aos membros do Conselho, indicando o respectivo substituto;

XV — executar outras atividades que lhe sejam cometidas pela lei, pelo Estatuto, pela Assembleia-Geral ou pelo Ministério das Comunicações.

Composição

Art. 40. O Conselho de Administração será composto de 3 (três) a 4 (quatro) membros, eleitos pela Assembleia-Geral, com mandato de 3 (três) exercícios anuais, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, considera-se exercício anual o período compreendido entre 2 (duas) assembleias gerais ordinárias.

§ 2º Para os efeitos de composição do Conselho de Administração, consideram-se como integrantes da maioria os acionistas pessoas jurídicas de direito público bem como as entidades integrantes da administração pública indireta e as pessoas jurídicas por elas controladas.

Funções

Art. 41. A Assembleia designará, dentre os membros eleitos, o Presidente do Conselho de Administração, o qual também integrará a Diretoria Executiva, como Presidente.

Substituições

Art. 42. Nas ausências e impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Conselheiro mais idoso.

Parágrafo Único. No caso de ausências ou impedimentos que obstem a tomada de deliberação, os conselheiros presentes poderão convocar membros da Diretoria para compor o Conselho.

Reuniões

Art. 43. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de 2 (dois) Conselheiros, lavrando-se, ata de suas deliberações.

Deliberações

Art. 44. O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

SEÇÃO III

DIRETORIA

Composição

Art. 45. A Diretoria será composta de um Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 4 (quatro) diretores executivos, assim titulados:

- Diretor de Operações;
- Diretor Econômico-Financeiro;
- Diretor de Tecnologia;
- Diretor de Recursos Humanos.

Eleição

Art. 46. O Presidente será eleito pela Assembleia-Geral, dentre os conselheiros de administração; os demais membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração.

Mandato

Art. 47. E' de 3 (três) exercícios anuais o mandato da Diretoria, podendo seus membros ser reeleitos ou destituídos, a qualquer tempo.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste artigo, considera-se como exercício anual o período compreendido entre duas assembleias gerais ordinárias.

Substituições

Art. 48. Em suas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, independentemente de qualquer designação.

§ 1º No caso de faltas e impedimentos simultâneos do Presidente e do Vice-Presidente, a Presidência será exercida pelo Diretor designado pelo Presidente em exercício.

§ 2º O Vice-Presidente e os demais Diretores serão substituídos pelo Diretor escolhido pela Diretoria.

Competência Colegiada

Art. 49. Compete à Diretoria, coletivamente:

I — Deliberar e propor ao Conselho de Administração a política de exploração dos serviços públicos de telecomunicações;

II — Delegar concessão para a exploração dos serviços públicos de telecomunicações e aprovar convênios entre empresas e entidades exploradoras para prestação desses serviços.

III — Apreciar os planos e programas gerais da Sociedade, submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração;

IV — Aprovar a participação da Sociedade no capital de empresas concessionárias de serviço público de telecomunicações, estaduais, municipais ou particulares, ouvido previamente o Ministério das Comunicações;

V — Aprovar os planos gerais das empresas do Sistema TELEBRAS;

VI — Aprovar a participação da Sociedade no capital de outras empresas ou a cessação dessa participação, inclusive sobre a constituição de empresas subsidiárias;

VII — Deliberar sobre financiamentos, empréstimos e concessão de avais, fianças e outras garantias semelhantes e repasse de recursos às empresas do Sistema TELEBRAS;

VIII — Indicar os representantes da Sociedade na administração das empresas de que participe;

IX — Estabelecer os critérios de remuneração dos administradores e membros do Conselho Fiscal das empresas do Sistema TELEBRAS;

X — Aprovar a contratação de empréstimos pela Sociedade no país e no exterior, obedecida a legislação em vigor;

XI — Propor ao Conselho de Administração a alienação de bens do ativo permanente da Sociedade;

XII — Aprovar a constituição de ônus reais sobre bens da Sociedade, para concessão de garantia em operações de crédito da Sociedade e das empresas do Sistema TELEBRAS;

XIII — Autorizar, previamente, a alienação, pelas empresas do Sistema TELEBRAS, de bens do ativo permanente vinculados à prestação de serviços públicos e à constituição de ônus reais sobre eles.

XIV — Propor ao Conselho de Administração o Regimento da Sociedade;

XV — Aprovar os Planos de Cargos e Salários, Regulamentos e Quadros de Pessoal da Sociedade;

XVI — Autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis, em benefício dos empregados ou da comunidade, tendo em vista suas responsabilidades sociais;

XVII — Elaborar o Balanço Geral e a demonstração da conta de Lucros e Perdas, o Relatório Anual da Sociedade, a proposta de aplicação dos dividendos e de recursos excedentes, a serem submeti-

dos à apreciação do Conselho Fiscal, de Auditoria Externa e do Conselho de Administração;

XVIII — Resolver sobre representações da sociedade em qualquer ponto do território nacional ou no exterior;

XIX — Submeter ao Ministro das Comunicações, para cada exercício social, o plano de aplicação de recursos;

XX — Fazer executar outras atividades afins, que tenham sido atribuídas à Diretoria pelo Conselho de Administração.

Competência dos Diretores

Art. 50. E' a seguinte a competência específica de cada um dos membros da Diretoria:

I — Do Presidente

1. Representar a Sociedade em Juízo ou fora dele, perante as controladas e coligadas, os acionistas e o público em geral, podendo nomear procuradores e designar prepostos;

2. Exercer supervisão sobre todas as atividades da empresa;

3. Manter o Ministro das Comunicações permanentemente informado dos negócios do Sistema TELEBRAS;

4. Delegar competência ao Vice-Presidente, aos Diretores e a empregados para a prática de atos específicos.

5. Baixar os atos que consubstanciam as deliberações da Diretoria, ou delas decorram;

6. Designar representantes da Sociedade nas Assembleias das empresas do Sistema TELEBRAS e de outras de cujo capital participe;

7. Determinar a publicação do Relatório Anual das Atividades da Sociedade;

8. Assinar, obrigatoriamente com o Vice-Presidente — ou um Diretor, os atos que constituam ou alterem obrigações da Empresa, como também aqueles que exonerem terceiros de obrigações para com ela. Tais atribuições poderão ser outorgadas, também por ambos, mediante mandato com fim específico;

9. Delegar poderes a empregados da Sociedade para movimentar dinheiros, podendo constituir mandatários para o mesmo fim;

10. Convocar as reuniões da Diretoria;

11. Praticar atos de urgência "ad referendum" da Diretoria.

II — Do Vice-Presidente

1. Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;

2. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;

3. Coordenar a atuação dos diferentes setores da Empresa com vistas à consecução dos planos e programas aprovados;

4. Coordenar o exercício das atividades de planejamento e controle no âmbito do Sistema TELEBRAS;

5. propor e implementar a política de processamento de dados para o Sistema TELEBRAS;

6. orientar e/ou assistir às empresas do Sistema TELEBRAS na integração de outras empresas de telecomunicações;

7. avaliar, de modo integrado, o desempenho das empresas exploradoras de serviços públicos de telecomunicações;

8. coordenar a elaboração do relatório anual da TELEBRAS.

III — Do Diretor de Operações

1. propor a política de exploração dos serviços públicos de telecomunicações tendo em vista:

- atender ao mercado;
- oferecer serviços de boa qualidade;
- operar de maneira econômica;

2. coordenar o planejamento e a execução dos programas de expansão das empresas do Sistema TELEBRAS;

3. assistir às empresas do Sistema TELEBRAS no alcance de seus objetivos de operação e expansão;

IV — Do Diretor Econômico-Financeiro:

1. propor a política e as diretrizes econômico-financeiras para os serviços públicos de telecomunicações;
2. determinar a demanda global dos recursos financeiros, necessários à exploração dos serviços públicos de telecomunicações e atividades afins;
3. propor a estratégia para captação em fontes internas e externas dos recursos financeiros e sua aplicação, estabelecendo critérios de prioridade;
4. propor a política por participação da TELEBRAS no capital de outras empresas;
5. acompanhar e analisar a execução econômico-financeira da TELEBRAS, controladas e coligadas;
6. atender às atividades econômico-financeiras necessárias ao funcionamento da TELEBRAS;
7. estudar e propor a concessão de empréstimos e garantias a empresas do Sistema TELEBRAS.

V — Do Diretor de Tecnologia:

1. propor a política de equipamentos e materiais de telecomunicações, com a finalidade de:

- a) criar um sistema de material;
- b) avaliar o mercado fornecedor;
- c) proporcionar melhores condições de aquisição por parte das empresas controladas e coligadas;
- d) promover a padronização de equipamentos e materiais quando as condições o aconselharem;

2. propor a política de pesquisa e desenvolvimento de equipamentos e materiais de telecomunicações, com a finalidade de:

- a) definir o plano básico de pesquisa e desenvolvimento;
- b) minimizar a dependência tecnológica do País;
- c) coordenar a execução das atividades decorrentes das políticas de equipamentos e materiais e de pesquisa e desenvolvimento.

VI — Do Diretor de Recursos Humanos:

1. propor e implementar a política de recursos humanos para o setor de telecomunicações;

2. planejar, promover e controlar as atividades de administração e de desenvolvimento de recursos humanos do Sistema TELEBRAS;

3. promover, estimular e coordenar a formação e o treinamento de pessoal necessário ao setor de telecomunicações públicas;

4. administrar os recursos alocados para o desenvolvimento de recursos humanos do Sistema TELEBRAS.

SEÇÃO IV

DISPOSIÇÕES COMUNS AOS ADMINISTRADORES

- Art. 52. Aos administradores da Sociedade devem ser pessoais naturais, residentes no País.

Parágrafo único — Os conselheiros de administração devem ser acionistas.

Acumulação

Art. 52. Aos Administradores da Sociedade é vedado pertencer, sob qualquer forma ou título, aos quadros dirigentes ou de empregados de empresas fabricantes, fornecedoras de material, executoras de obras ou prestadoras de serviços públicos de telecomunicações, exceto quando se tratar de empresa do Sistema TELEBRAS.

Parágrafo Único — É vedado aos administradores que integrem a administração ou o quadro de pessoal de outra empresa do Sistema TELEBRAS a acumulação de remuneração, ressalvados casos especiais aprovados pelo Ministro das Comunicações ou de rateio, ou complementação de remuneração.

Vacância

Art. 53. Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei dar-se-á a vacância do cargo quando o administrador deixar de assinar o ter-

mo de investidura no prazo de 30 (trinta) dias de eleição ou deixar o exercício da função por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) intercalados durante o prazo do mandato, tudo sem justa causa, a juízo do Conselho de Administração.

§ 1º Ocorrendo a vacância de cargo de conselheiro, a substituição se fará segundo o disposto no art. 42 deste Estatuto, até a realização da primeira Assembléia que eleger o novo titular para completar o mandato em curso.

§ 2º No caso de vacância de 2/3 (dois terços) dos cargos do Conselho de Administração, os membros remanescentes convocarão imediatamente a Assembléia Geral.

§ 3º No caso de vacância de cargo da Diretoria, o Conselho promoverá a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

§ 4º A renúncia ao cargo de administrador é feita mediante comunicação escrita ao órgão a que o renunciante integrar, tornando-se eficaz, a partir desse momento, perante a Sociedade e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no registro do comércio e sua publicação.

Remuneração

Art. 54. A remuneração dos administradores será fixada pela Assembléia Geral, global e individualmente, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

Parágrafo único — O empregado da Sociedade ou de empresa do Sistema TELEBRAS eleito administrador da Sociedade poderá optar por seu salário, segundo critérios definidos pelo Conselho de Administração.

Órgãos Técnicos e Consultivos

Art. 55. O Conselho de Administração poderá ser assistido por uma Secretaria-Geral.

Parágrafo único — O Conselho de Administração poderá ser também assistido por uma Comissão de Auditoria, integrada por auditores independentes, registrados na Comissão de Valores Mobiliários e por auditores internos.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Fiscal

Definição

Art. 56. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da administração da Sociedade, devendo funcionar permanentemente.

Composição

Art. 57. O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de um exercício anual.

§ 1º — Para os efeitos deste artigo considera-se como exercício anual o período compreendido entre duas assembleias gerais ordinárias.

§ 2º — Para os efeitos deste artigo consideram-se integrantes da maioria as pessoas jurídicas de direito público e as entidades da administração pública indireta e, ainda, as pessoas jurídicas por elas controladas.

Requisitos

Art. 58. Somente podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no País, diplomadas em curso de nível universitário, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de Conselheiro Fiscal.

Competência

Art. 59. Ao Conselho Fiscal compete:

I — fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II — opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembléia Geral;

III — opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem subme-

tidas à Assembléia Geral, relativas a modificações do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV — denunciar aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Sociedade, à Assembléia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem e sugerir providências úteis à Sociedade;

V — convocar a Assembléia Geral Ordinária, se os órgãos de administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na ordem do dia das assembleias as matérias que considerarem necessárias;

VI — analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Sociedade;

VII — examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

VIII — exercer as atribuições previstas em lei ou definidas pela Assembléia Geral, no caso de liquidação da Sociedade.

Reuniões

Art. 60. O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º — As reuniões serão convocadas pelo Presidente da Sociedade ou por qualquer dos membros do Conselho.

§ 2º — O Conselho se manifesta por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros.

Substituições

Art. 61. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Vacância

Art. 62. Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, dar-se-á a vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem justa causa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, no exercício anual.

§ 1º — Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho, a substituição se fará na forma do disposto no artigo 61 deste Estatuto.

§ 2º — Vagando mais da metade dos cargos e não havendo suplentes a convocar, a Assembléia Geral será convocada para eleger os seus substitutos.

Remuneração

Art. 63. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada membro da Diretoria, não computada a participação nos lucros.

§ 1º — A remuneração será paga da forma com o for aos membros da Diretoria.

§ 2º — O suplente em exercício fará jus à remuneração do efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês.

CAPÍTULO VIII

Do Exercício Social e das Demonstrações Financeiras

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Exercício Social

Art. 64. O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses iniciando-se a 1º (primeiro) de janeiro de cada ano e terminando no último dia do mês de dezembro.

Destinação dos Lucros

Art. 65. Juntamente com as demonstrações financeiras os órgãos de administração da Sociedade apresentarão à Assembléia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo único. Dos lucros líquidos, 25% (vinte e cinco por cento) será obrigatoriamente distribuído como divi-

dendos, na forma do disposto no artigo seguinte.

Dividendos

Art. 66. Os dividendos serão pagos prioritariamente às ações preferenciais até o limite da preferência; a seguir, serão pagos aos titulares de ações ordinárias até o mesmo limite das ações preferenciais; o saldo, se houver, será rateado por todas as ações, em igualdade de condições.

§ 1º — Salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, os dividendos serão pagos "pro rata", dia, subsequente ao da realização do capital.

§ 2º — Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Fundação TELEBRAS de Seguridade Social — SISTEL.

CAPÍTULO IX

Do Sistema TELEBRAS

Formas de Vinculação

Definições

Art. 67. No cumprimento do seu objeto, a Sociedade pode constituir subsidiárias integrais, sociedades controladas e coligadas, grupos e consórcios, e participar, como simples acionista, do capital de outras empresas cujo objeto interesse às telecomunicações.

Parágrafo único. — A Sociedade, suas subsidiárias, controladas e coligadas, compõem o denominado Sistema TELEBRAS.

Subsidiárias Integrais

Art. 68. As subsidiárias integrais são constituídas através de Assembléia Geral da Sociedade, como forma de descentralização de atividades específicas da Sociedade ou para exploração de serviços de telecomunicações, atividades afins e correlatas que não se recomende sejam feitas pela própria Sociedade nem por empresas controladas ou coligadas.

Parágrafo único. — A sociedade poderá suplementar ou mesmo sustentar financeiramente as suas subsidiárias integrais que desempenhem atividades de interesse para ela e que não ofereçam rentabilidade.

Empresas Controladas

Art. 69. As empresas controladas são constituídas para exploração de serviços públicos de telecomunicações e para desempenho de atividades essenciais à prestação desses serviços, bem como de outras atividades, afins e correlatas, que interessem às telecomunicações.

Empresas Coligadas

Art. 70. As empresas coligadas, constituídas com as mesmas finalidades das controladas, são as em que a Sociedade possui 10% (dez por cento) ou mais de seu capital, sem controlá-la.

Participação Acionária

Art. 71. A simples participação acionária, sem caracterizar controle ou coligação, será procedida como forma de apoio ao desenvolvimento de atividades que interessem às telecomunicações.

CAPÍTULO X

Disposições Transitórias

Art. 72. O mandato dos conselheiros de administração, eleitos na Assembléia Geral Extraordinária que aprovar o presente Estatuto, terminará na data da Assembléia Geral Ordinária do ano de 1979.

Ofício nº 1.427-78

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO UNIFICADA DO PRE-IAPAS

RELAÇÃO Nº 11/78

DIRETORIA-GERAL

PT/PRE-IAPAS nº 316, de 24-2-78 - Exonera, a partir de 9-1-78, em virtude de sua aposentadoria, o servidor OSWALDO DO NASCIMENTO MACHADO, mat. 3.814, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Ref. 50, do Quadro Permanente do INPS, do cargo em comissão de Agente do INPS na cidade de Santo André/SP, Código DAS-101.1, nº 31.00.731, cargo integrado na Administração Unificada do PRE-IAPAS.

PT/PRE-IAPAS nº 318, de 24-2-78 - Designa DÁRIO LISBOA JUNIOR, mat. 57.929, Agente Administrativo, Ref. 32, do Quadro Permanente do INPS, para exercer o cargo de Agente do INPS, Código DAI-111.3, nº 13.17.926, na cidade de Tatuí/SP, cargo atualmente integrado na Administração Unificada das Finanças e do Patrimônio da Previdência Social - PRE-IAPAS. Faz cessar os efeitos da PT/SRSP nº 490, de 28-9-76, que designou o referido servidor para responder pelo mencionado cargo.

PT/PRE-IAPAS nº 319, de 24-2-78 - Dispensa, a contar de 21-12-77, em virtude de sua aposentadoria, o servidor CAIUBY DE CASTRO, mat. 17.732, Agente Administrativo, Ref. 32, do Quadro Permanente do INPS, do cargo em comissão de Agente do INPS na cidade de Limeira/SP, Código DAS-101.1, nº 31.00.719, cargo integrado na Administração Unificada das Finanças e do Patrimônio da Previdência Social - PRE-IAPAS. Faz cessar os efeitos da PT/SRSP nº 525/76, na parte que designou o referido servidor para responder pelo mencionado cargo.

PT/PRE-IAPAS nº 320, de 24-2-78 - Dispensa, a contar de 11-1-78, em virtude de sua aposentadoria, o servidor ENNES JOSÉ TAVERNA, mat. 3.918, Odontólogo, Ref. 43, do Quadro Permanente do INPS, do cargo em comissão de Agente do INPS na cidade de Jaborcaba/SP, Código DAS-101.1, nº 31.00.757, cargo integrado na Administração Unificada das Finanças e do Patrimônio da Previdência Social - PRE-IAPAS. Faz cessar os efeitos da PT/SRSP nº 525/76, na parte que designou o referido servidor para responder pelo mencionado cargo.

PT/PRE-IAPAS nº 321, de 24-2-78 - Dispensa, a contar de 19-1-78, em virtude de sua aposentadoria, o servidor FERDINANDO JOSÉ MALAVAZI, mat. 31.873, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Ref. 46, do Quadro Permanente do INPS, do cargo em comissão de Agente do INPS na cidade de Pirassununga/SP, Código DAS-101.1, nº 31.00.738, cargo atualmente integrado na Administração Unificada das Finanças e do Patrimônio da Previdência Social - PRE-IAPAS. Faz cessar os efeitos da PT/SRSP nº 525/76, na parte que designou o referido servidor para responder pelo mencionado cargo.

PT/PRE-IAPAS nº 322, de 24-2-78 - Dispensa, a contar de 19-2-78, em virtude de sua aposentadoria, o servidor MILTON GUIMARÃES, mat. 13.919, Agente Administrativo, Ref. 32, do Quadro Permanente do INPS, do cargo em comissão de Agente do INPS na cidade de Botucatu/SP, Código DAS-101.1, nº 31.00.709, cargo integrado na Administração Unificada das Finanças e do Patrimônio da Previdência Social - PRE-IAPAS. Faz cessar os efeitos da PT/SRSP nº 525/76, na parte que designou o referido servidor para responder pelo mencionado cargo.

PT/PRE-IAPAS nº 323, de 24-2-78 - Dispensa, a contar de 2-11-77, em virtude de sua aposentadoria, o servidor ZENITH DE ALMEIDA BARRETO, mat. 20.395, Agente Administrativo, Ref. 32, do Quadro Permanente do INPS, do cargo em comissão de Agente do INPS na cidade de Barretos/SP, Código DAS-101.1, nº 31.00.705, cargo integrado na Administração Unificada das Finanças e do Patrimônio da Previdência Social - PRE-IAPAS. Faz cessar os efeitos da PT/SRSP nº 525/76, na parte que designou o referido servidor para responder pelo mencionado cargo.

PT/PRE-IAPAS nº 327, de 3-3-78 - Admite, na Diretoria Regional no Estado de São Paulo, sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Médico, Ref. 32, o candidato ANTONIO CARLOS BOTTA DE ASSIS, habilitado no Concurso Público C-14, realizado pelo DASP. O admitido por este ato, observará as disposições contidas na IN-DASP nº 30/74 e cumprirá jornada de trabalho de vinte horas semanais.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PT/PRE-IAPAS nº 33, de 23-2-78 - Designa MARIO FERREIRA DA SILVA, mat. 160.557, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código 801.C, Ref. 32, do Quadro Permanente do FUNRURAL, para exercer, na Diretoria Regional no Estado de Alagoas, integrada na Administração Unificada do PRE-IAPAS, a função de confiança de Diretor da Divisão de Administração-Geral, Código DAI-111.3, nº 13.20.780, da Tabela Permanente do FUNRURAL. Faz cessar os efeitos da Portaria DGG nº 3.360/77 - BS/F-176/77.

PT/PRE-IAPAS nº 34, de 23-2-78 - Designa MARIA TEREZA DE SOUZA BARBOSA, mat. 160.556, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código 801.C, Ref. 32, do Quadro Permanente do FUNRURAL, para exercer, na Diretoria Regional no Estado do Amazonas, integrada na Administração Unificada do PRE-IAPAS, a função de confiança de Secretária Administrativa da Divisão de Administração-Geral, Código DAI-111.1, nº 11.20.793, da Tabela Permanente do FUNRURAL. Faz cessar os efeitos da Portaria DGG nº 3.369/77 - BS/F-176/77.

PT/PRE-IAPAS nº 35, de 23-2-78 - Designa MARIA MAIACÉSAR, mat. 160.314, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código 801.C, Ref. 32, do Quadro Permanente do FUNRURAL, para exercer, na Diretoria Regional no Estado de Alagoas, integrada na Administração Unificada do PRE-IAPAS, a função de confiança de Diretora da Divisão Financeira, Código DAI-111.3, nº 13.20.708, da Tabela Permanente do FUNRURAL. Faz cessar os efeitos da Portaria DGG nº 3.357/77 - BS/F-176/77.

PT/PRE-IAPAS nº 36, de 23-2-78 - Designa HELENA DEFARIA CARLOS, mat. 161.335, Agente Administrativo, Código LT-801.A, Ref. 24, da Tabela Permanente do FUNRURAL, para exercer a função de confiança de Assistente da Divisão de Planejamento, integrada na Administração Unificada do PRE-IAPAS, Código DAI-112.3, nº 23.20.528, na Diretoria Regional no Distrito Federal. Faz cessar os efeitos da Portaria DGG nº 3.530/77 - BS/F-176/77.

PT/PRE-IAPAS nº 41, de 24-2-78 - Designa NYLZA LIMA DE FIGUEIREDO, mat. 1.259.109, pontô nº 187.105, ocupante do cargo de Contador, Classe C, Código NS-924, Ref. 50, do Quadro Permanente do IPASE, para exercer, em caráter provisório, a função de Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário (JKI), da Seção Imobiliária (JKI), da Divisão de Aplicação de Capital (RJk), da Superintendência do Estado do Rio de Janeiro (SRJ), Código DAI-111.1, e enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 79.954, de 13-7-77, DO de 15 subsequente e republicado no DO de 18-7-77.

PT/PRE-IAPAS nº 42, de 24-2-78 - Exonera a partir de 11-3-78, GRACINDA MENDONÇA FIGUEIRA, mat. 160.297, da função de confiança de Secretária Administrativa, Código DAI-111.1, nº 11.20.414, da Tabela Permanente do FUNRURAL, de que trata o Decreto nº 80.418, de 27-9-77.

PT/PRE-IAPAS nº 44, de 24-2-78 - Nomeia GERALDO ALBANO SAFE CARNEIRO, mat. 161.425, para exercer, na Diretoria Regional no Distrito Federal, integrada na Administração Unificada do PRE-IAPAS, o cargo em comissão de Procurador Regional, Código LT-DAS-101.1, nº 31.20.067, da Tabela Permanente do FUNRURAL, de que trata o Decreto nº 79.080, de 31-12-76. Faz cessar os efeitos da Portaria PRE-IAPAS nº 76/77 - BS/F-203/77.

PT/PRE-IAPAS nº 46, de 28-2-78 - Designa IVONAIDE MARIA OLINTO DA SILVA, mat. 161.238, ocupante do cargo de Datilógrafo, Código LT-802.A, Ref. 16, da Tabela Permanente do FUNRURAL, para exercer, na Diretoria Regional no Estado do Rio Grande do Norte, integrada na Administração Unificada do PRE-IAPAS, a função de confiança de Secretária Administrativa do Diretor Regional, Código DAI-111.1, nº 11.20.669, da Tabela Permanente do FUNRURAL. Faz cessar os efeitos da Portaria DGG nº 3.477/77 - BS/F-176/77.

PT/PRE-IAPAS nº 66, de 6-3-78 - Concede Progressão Funcional, de acordo com o Artigo 29, combinado com o Artigo 34, item I, do Decreto nº 80.602, de 24-10-77, com efeitos a partir de 19-10-77:

A) No Quadro Permanente:

I) da Classe B, Referência 16, para a Classe C, Referência 21 da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código 1006, a

ANTONIO LOPES, mat. 160.069

II) da Classe A, Referência 43, para a Classe B, Referência 44, da Categoria Funcional de Contador, Código 924, a

MARIA RUPINA PEREIRA BRASIL, mat. 160.115
NELSON BAHIA 162.026

III) da Classe A, Referência 43, para a Classe B, Referência 44, da Categoria Funcional de Procurador Autárquico, Código 1103, a

ANTONIO GOMES FILHO	mat. 160.131
ANTONIO MIRANDA RAMOS	" 160.189
ERNESTO GOMES DO NASCIMENTO	" 162.028
JOCLER TORRES DA SILVA	" 162.035
NIZE GOMES DA SILVA	" 162.010
PAULO MIGUEL DE OLIVEIRA	" 160.092
RAIMUNDO RENNÓ	" 160.293
ROBERTO ROCHA CASTRO	" 160.494
VANDRAGESILO NEVES PEREIRA	" 162.015

IV) da Classe B, Referência 20, para a Classe Especial, Referência 21, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, Código 1201, a

ANTONIO CATARINENSE VIEIRA	mat. 160.370
ANTONIO FIRMINO LIMA	" 160.411
EDGAR LUIZ BERNAL	" 160.300
EGLANDIR DAS NEVES	" 160.278
JOÃO DE SOUZA WANDEBRUCK	" 160.376
JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	" 160.387
TITO DOS SANTOS LEITE	" 160.427

V) da Classe A, Referência 43, para a Classe B, Referência 44, da Categoria Funcional de Técnico de Administração, Código 923, a

AGENOR MACIEL DE LEMOS	mat. 160.006
BOANERGES SANTIAGO RIBEIRO	" 160.183
BOAVENTURA LUIZ MONFORT FILHO	" 160.213
JORGE ALBERTO MÉROLA	" 160.385
JOSÉ NAPOLEÃO LOPES DE OLIVEIRA	" 160.154
MANOEL LOPES CHARRET	" 160.056

VI) da Classe A, Referência 40, para a Classe B, Referência 41, da Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social, Código 931, a

EULALIA DA COSTA LOPES, mat. 160.247

B) Na Tabela Permanente:

I) da Classe A, Referência 40, para a Classe B, Referência 41, da Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social, Código LT-931, a

LÚCIA MARIA MELO MEIRELES, mat. 161.056

II) da Classe B, Referência 20, para a Classe Especial, Referência 21, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, Código LT-1201, a

ANTONIO AMARAL DOS SANTOS	mat. 161.040
JOSÉ MARCILIO JUNIOR	" 161.047
JOSÉ ROMUALDO GOMES DE OLIVEIRA	" 161.011
MANOEL GOMES VICTÓRIO	" 161.021

DIRETORIA REGIONAL DO ESTADO DO CEARÁ

PT/PRE-IAPAS nº 325, de 9-2-78 - Dispensa, a contar de 26-1-78, a servidora MARIA SOCORRO MARTINS, mat. 811.622, Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS, da Função de Chefe de Seção de Movimentação e Regime - Serviço de Pessoal da Agência em Fortaleza, integrada na Administração Unificada do PRE-IAPAS, Código DAI-111.1, nº 11.03.634, em face de sua transferência para a Superintendência Regional no Rio Grande do Norte.

DIRETORIA REGIONAL DO ESTADO DE GOIÁS

PT/PRE-IAPAS nº 12, de 23-2-78 - Nomeia ADAIL GORDO, mat. 27.806, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Ref. 50, para exercer, na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, integrada na Administração Unificada das Finanças e do Patrimônio da Previdência Social - PRE-IAPAS, o cargo em comissão de Secretário Regional, Código DAS-101.1, nº 31.00.242, do Quadro Permanente do INPS, de que trata o Decreto nº 78.415, de 15-9-76. Faz cessar os efeitos da PT/SRSP nº 411/77 - BSL/INPS-185/77.

DIRETORIA REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO

PT/PRE-IAPAS nº 1, de 23-1-78 - Designa ANTONIO MARTINS BITTENCOURT, mat. 23.967, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, do Quadro Permanente do INPS, para exercer, na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, integrada na Administração Unificada do PRE-IAPAS, a função de Assistente, Código DAI-112.3, nº 23.06.665, da Tabela do INPS. Faz cessar os efeitos da PT/INPS/RMAA nº 3, de 19-4-76 - BSL/SRMA-63, de 19-4-76.

PT/PRE-IAPAS nº 2, de 23-1-78 - Designa YOMAR VICTAL DA COSTA FERREIRA, mat. 59.862, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, do Quadro Per-

manente do INPS, para exercer, na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, integrada na Administração Unificada do PRE-IAPAS, a função de Coordenador Regional de Arrecadação e Fiscalização, Código DAI-111.3, nº 23.06.667, da Tabela do INPS. Faz cessar os efeitos da PT/INPS/RMAA nº 3, de 19-4-76 - BSL/SRMA-63, de 19-4-76.

PT/PRE-IAPAS nº 3, de 23-1-78 - Designa JOSÉ CLEMENTE GUEDES FILHO, mat. 15.571, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, do Quadro Permanente do INPS, para exercer, na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, integrada na Administração Unificada do PRE-IAPAS, a função de Chefe de Serviço de Fiscalização, Código DAI-111.2, nº 22.06.673, da Tabela do INPS. Faz cessar os efeitos da PT/INPS/RMAA nº 3, de 19-4-76 - BSL/SRMA-63, de 19-4-76.

PT/PRE-IAPAS nº 4, de 23-1-78 - Designa NEIDE COUTINHO NUNES, mat. 55.961, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS, para exercer, na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, integrada na Administração Unificada do PRE-IAPAS, a função de Secretário Administrativo, Código DAI-111.1, nº 11.06.664, da Tabela do INPS. Faz cessar os efeitos da PT/INPS/RMAA nº 3, de 19-4-76 - BSL/SRMA-63, de 19-4-76.

PT/PRE-IAPAS nº 5, de 23-1-78 - Designa ESMELINDA FERREIRA RÊGO, mat. 37.371, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS, para exercer, na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, integrada na Administração Unificada do PRE-IAPAS, a função de Chefe de Seção de Expediente, Código DAI-111.1, nº 11.06.666, da Tabela do INPS. Faz cessar os efeitos da PT/INPS/RMAA nº 3, de 19-4-76 - BSL/SRMA-63, de 19-4-76.

PT/PRE-IAPAS nº 6, de 23-1-78 - Designa RAIMUNDA DE JESUS LIMA RIBEIRO, mat. 50.754, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS, para exercer, na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, integrada na Administração Unificada do PRE-IAPAS, a função de Encarregado de Setor Técnico, Código DAI-111.1, nº 11.06.671, da Tabela do INPS. Faz cessar os efeitos da PT/INPS/RMAA nº 21, de 30-8-76 - BSL/SRMA-168, de 2-9-76.

PT/PRE-IAPAS nº 7, de 23-1-78 - Designa CONCEIÇÃO DE MARIA MARTINS DEMORAES REGO, mat. 50.312, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS, para exercer, na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, integrada na Administração Unificada do PRE-IAPAS, a função de Encarregado de Setor Técnico, Código DAI-111.1, nº 11.06.672, da Tabela do INPS. Faz cessar os efeitos da PT/INPS/RMAA nº 4, de 19-4-76 - BSL/SRMA-63, de 19-4-76.

PT/PRE-IAPAS nº 8, de 23-1-78 - Designa LÊA DE LOURDES DA SILVA CUNHA, mat. 23.611, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS, para exercer, na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, integrada na Administração Unificada do PRE-IAPAS, a função de Encarregado de Análise, Código DAI-111.1, nº 21.06.669, da Tabela do INPS, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidor ocupante de cargo ou emprego integrante das Categorias Funcionais correlatas com a referida função de acordo com o Decreto nº 77.112/76. Faz cessar os efeitos da PT/INPS/RMAA nº 2, de 19-4-76 - BSL/SRMA-63/76.

PT/PRE-IAPAS nº 9, de 23-1-78 - Designa IRAULE BARBOSA COIMBRA, mat. 50.088, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS, para exercer, na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, integrada na Administração Unificada do PRE-IAPAS, a função de Encarregado de Análise, Código DAI-111.1, nº 21.06.670, da Tabela do INPS, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidor ocupante de cargo ou emprego integrante das Categorias Funcionais correlatas com a referida função de acordo com o Decreto nº 77.112/76. Faz cessar os efeitos da PT/INPS/RMAA nº 20, de 30-8-76 - BSL/SRMA-168/76.

PT/PRE-IAPAS nº 10, de 23-1-78 - Designa RAIMUNDO NONATO DA SILVA PINTO, mat. 19.513, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS, para exercer, na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, integrada na Administração Unificada do PRE-IAPAS, a função de Chefe de Equipe, Código DAI-111.2, nº 22.06.668, da Tabela do INPS, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidor ocupante de cargo ou emprego integrante das Categorias Funcionais correlatas com a função referida, de acordo com o Decreto nº 77.112/76. Faz cessar os efeitos da PT/INPS/RMAA nº 18, de 30-8-76 - BSL/SRMA-168/76.

DIRETORIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ

PT/PRE-IAPAS nº 296, de 2-1-78 - Designa os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Agente Administrativo, para exercerem na Agência em Curitiba, integrada na Administração Unificada do PRE-IAPAS, as funções a seguir descritas, da Tabela do INPS:

Matrícula	Nome	Denominação, DAI e Número
827.454	JOSÉ OSVALDO DE QUEIROZ JUCÁ	Chefe de Seção de Manutenção, DAI-111.1, nº 11.10.681
58.033	DOLORES DOERNERT	Chefe de Posto de Benefícios, DAI-111.2, nº 12.10.698
65.469	JOÃO CARLOS WOLF	Chefe de Seção de Manutenção, DAI-111.1, nº 11.10.704

DIRETORIA REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PT/PRE-IAPAS nº 21, de 2-2-78 - Designa MILTON ALVES DE OLIVEIRA, mat. 807.623, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS, para exercer, na Agência em Rancheira, integrada na Administração Unificada do PRE-IAPAS, a função de Chefe de Serviço, Código DAI-111.2, nº 12.18.727, da Tabela do INPS.

PT/PRE-IAPAS nº 23, de 2-2-78 - Designa GERALDO ALVES DE PAULA, mat. 812.654, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS, para exercer, na Agência em Rancheira, integrada na Administração Unificada do PRE-IAPAS, a função de Chefe de Serviço, Código DAI-111.2, nº 12.18.724, da Tabela do INPS.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Comissão de Financiamento da Produção e a firma Companhia Indústria Brasileiras Portela.

ESPÉCIE: Vendas.

OBJETO: Fornecimento pela CFP, de até 1.800.000 (hum milhão e oitocentos mil), quilogramas de sisal de sua propriedade, oriundo da safra de 75/76 depositados na cidade de Senhor do Bonfim (BA).

LICITAÇÃO: Isenta conforme Decreto-Lei 79, de 19.12.66, Art. 15 - Letra "B".

VALOR: Cr\$ 4.781.457,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e hum mil, quatrocentos e cinqüenta e sete cruzeiros).

VIGÊNCIA: De 01.02.78 a 17.06.78.

(Of. Nº 13/78)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL

ESPÉCIE - AJUSTE N.01/78, firmado em 07 de março de 1978

PARTES - Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul - SUDESUL e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

OBJETO - Prestação de Serviços de processamento de dados pelo SERPRO, referentes à folha de pagamento de pessoal, sob a responsabilidade da CLIENTE.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- PROGRAMA: 07.07.02.12. - 547 - Administração da Superintendência; ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.

VALOR DESTA INSTRUMENTO - Cr\$60.540,75 (sessenta mil, quinhentos e quarenta cruzeiros e setenta e cinco centavos.

NOTAS DE EMPENHO - Ns 214, de 24/02/78 e 221, de 01/03/78

VIGÊNCIA - até 31 de dezembro de 1978, a partir da data de sua assinatura.

(Nº 3223 - 9-3-78 - Cr\$330,00)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

O Diretor da Divisão de Serviços Gerais e do Patrimônio do INPS - Agência em Niterói, faz publica: o Extrato do Contrato n.º 01-77 - Processo número 01-77 - Processo n.º 17-051.50.541, de 22-9-76. Dispensa de Licitação n.º 028-76, com fundamento no disposto no § 2.º, letra "c" do art. 126 do Decreto-Lei número 200-67. Na forma da decisão exarada à fls. 39 do processo acima, foi firmado em 3.1.77, o Contrato n.º 01-77, entre o INPS e a firma Cláudio Roberto Vieira Estebanez, para prestação de serviço de Fornecimento de Refeições aos plantonistas do PU, pelo prazo de 12 (doze) meses, a despesa, no valor total de Cr\$ 456.250,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), correrá à conta da dotação orçamentária própria, tendo sido emitidas as Notas de Empenho n.ºs 019-77 e 060-77.

Niterói, 22 de fevereiro de 1978.

Of. 256 - Ag. Nacional.

Extrato do Contrato n.º 01-78 - Processo n.º 15-000/235445/77 de 9.9.77. Tomada de Preços n.º 24-77. Na forma da decisão exarada às fls. 121v. e 122, do processo citado, foi firmado, em 30.12.77, o Contrato n.º 01-78 entre o INPS e a firma Faro & Cassundê Ltda., para o serviço de pintura externa do Hospital Barão de Lucena situado na Avenida Caxangá n.º 3.860, Iputinga, na cidade do Recife (PE), pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. A despesa, no valor de Cr\$ 830.859,86 (oitocentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e oitenta e seis centavos) correrá à conta da dotação orçamentária própria, tendo sido emitida a Nota de Empenho número 015-313-06/36/77, de 2.12.77.

Recife, 14 de fevereiro de 1978.

Of. 251 - Ag. Nacional.

Extrato do Contrato n.º 02-78 - Processo n.º 15-000/236640/77 de 18.10.77. Tomada de Preços n.º 26-77. Na forma da decisão exarada às fls. 89, do processo citado, foi firmado, em 16.1.78, o Con-

trato n.º 02-78 entre o INPS e a firma Inter Engenharia Ltda., para o serviço de reforma do Posto de Benefícios de Casa Amarela, situado na Estrada do Arraial n.º 3.515, Casa Amarela, na cidade do Recife (PE), pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias. A despesa, no valor total de Cr\$ 1.892.980,00 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta cruzeiros) correrá à conta da dotação orçamentária própria, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 015-313-06/34/77, de 2-12-77.

Recife, 14 de fevereiro de 1978.

Of. 251 - Ag. Nacional.

Extrato de Contrato n.º 03-78 - Processo n.º 15-000/235443/77 de 9.9.77. Tomada de Preços n.º 22-77. Na forma da decisão exarada às fls. 149v e 150, do processo citado, foi firmado, em 13.1.78, o Contrato n.º 03-78 entre o INPS e a firma Inter Engenharia Ltda., para o serviço de adaptação e reforma do parqueamento e acesso do Hospital Aramenon Magalhães situado na Estrada do Arraial n.º 2.372, Casa Amarela, na cidade do Recife (PE), pelo prazo de 90 (noventa) dias. A despesa, no valor de Cr\$ 1.214.336,00 (hum milhão, duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros) correrá à conta da dotação orçamentária própria, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 015-313-06/35/77, de 2.10.77.

Recife, 14 de fevereiro de 1978.

Of. 251 - Ag. Nacional.

Extrato de Contrato n.º 04-78 - Processo n.º 15-000-237483/77, de 24-11-77. Tomada de Preços n.º 34-77. Na forma da decisão exarada às fls. 48v e 49 do processo citado, foi firmado em 27-1-78, o Contrato n.º 04-78 entre o INPS e a firma Gato - Indústria e Comércio Ltda., para o serviço de reforma de uma subestação no Hospital Getúlio Vargas, situado na Avenida Gen. San Martin S/Nº, Cordeiro, na cidade do Recife (PE), pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. A despesa, no valor de Cr\$ 1.383.205,80 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, duzentos e cinco cruzeiros e oitenta centavos) correrá à conta da dotação orçamentária própria, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 015-313-06/49/77, de 20.12.77.

Recife, 14 de fevereiro de 1978.

Of. 251 - Ag. Nacional.

EDITAIS E AVISOS**MINISTÉRIO DA FAZENDA****BANCO CENTRAL DO BRASIL****Diretoria de Administração****Departamento de Administração de Recursos Materiais****COMUNICADO DEMAP Nº 213**

O BANCO CENTRAL DO BRASIL comunica que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS DEMAP Nº 78/12, cujo EDITAL assim se resume:

OBJETO: Fornecimento de mesas para terminal de vídeo e de cadeiras com encosto reguláveis para digitadores.

DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas no dia 6.4.78, às 15:00 horas - Edifício Palácio da Agricultura - sobreloja - Setor Bancário Norte, em Brasília (DF).

HABILITAÇÃO: As firmas interessadas poderão inscrever-se no Serviço de Registro de Fornecedores do Banco Central até o dia 30.3.78.

CÓPIA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Diariamente, das 14:00 às 17:00 horas, nos seguintes endereços:

BRASÍLIA (DF) - SBN, Edifício Engenheiro Paulo Maurício Sampaio - sobreloja;

RIO DE JANEIRO (RJ) - Avenida Presidente Vargas nº 84 - 3º andar;

BELO HORIZONTE (MG) - Avenida Prudente de Moraes nº 135 - 5º andar;

SÃO PAULO (SP) - Avenida Paulista nº 1682 - 7º andar.

Brasília (DF), 8 de março de 1978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DEMAP Nº 214

O BANCO CENTRAL DO BRASIL comunica que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS DEMAP Nº 78/13, cujo EDITAL assim se resume:

OBJETO: Fornecimento de material de expediente.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia 07.04.78, às 16:00 horas, na sobreloja do Edifício Palácio da Agricultura, Setor Bancário Norte, em Brasília (DF).

HABILITAÇÃO: As firmas interessadas poderão inscrever-se no Serviço de Registro de Fornecedores do Banco Central até o dia 27.03.78.

CÓPIA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Diariamente, das 14:00 às 17:00 horas, no seguinte endereço:

- SBN, Edifício Engenheiro Paulo Maurício Sampaio - sobreloja, Brasília (DF).

Brasília (DF), 8 de março de 1978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM****CONCORRÊNCIA — EDITAL Nº 41-48**

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 14 (quatorze) do mês de abril de 1978, às 10,00 horas, no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, 534, 3.º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, para serviços de Conservação de Rotina, na Rodovia BR-116-BA, Trecho Divisa PE-BA — Divisa BA-MG, Subtrecho Serrinha — Feira de Santana, no valor aproximado de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

O Edital referente aos serviços sob o nº 41-78, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à rua General Bruce, 62-RJ.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1978.
— Eng. Salvan Borborema da Silva,
Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

CONCORRÊNCIA — EDITAL Nº 42-78

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 14 (quatorze) do mês de abril de 1978, às 11,00 horas, no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, 534, 3.º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, para serviços de Conservação de Rotina, na Rodovia BR-116-BA, Trecho Divisa PE-BA — Divisa BA-MG, Subtrecho Rio Paraguaçu — Rio Xerém, no valor aproximado de Cr\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros).

O Edital referente aos serviços sob o nº 42-78, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à rua General Bruce, 62-RJ.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1978.
— Eng. Salvan Borborema da Silva,
Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA****EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/78.****ETA/PREMÉSÚ IV/FUB**

1. A Fundação Universidade de Brasília com sede à Praça Maior do Campus Universitário - Asa Norte - Brasília-DF, representada por sua Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência Internacional para Construção do prédio da Faculdade de Ciências da Saúde de conformidade com os Contratos de Empréstimo nºs. 459/SF/BR e 305/OC/BR, firmados entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e nos termos dos Convênios nºs. 81.387 e 81.388 celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Programa de Expansão e Melhoramento das Instalações do Ensino Superior com a Fundação Universidade de Brasília.
2. Os interessados poderão obter o Edital de Concorrência Internacional e de mais documentos e informações, no Escritório Técnico Administrativo na Diretoria de Engenharia da UnB, prédio da Administração Central e Reitoria, Praça Maior, Campus Universitário - Asa Norte - Brasília-DF das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.
3. A Concorrência Internacional será de empreitada por preço global.
4. As propostas serão recebidas no endereço acima mencionado às 15:00 horas do dia 11 de abril de 1978.

Brasília, 08 de março de 1978

Eng. ALFREDO HERNANDO PEREIRA TURBAY
Diretor de Engenharia
Coordenador do ETA

O Edital referente aos serviços sob o nº 42-78, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à rua General Bruce, 62-RJ.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1978.
— Eng. Salvan Borborema da Silva,
Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

CONCORRÊNCIA — EDITAL Nº 43-78

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 14 (quatorze) do mês de abril de 1978, às 10,30 horas, no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, 534, 3.º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, para serviços de Conservação de Rotina, na Rodovia BR-116-BA, Trecho Divisa PE-BA — Divisa BA-MG, Subtrecho Manoel Vitorino — Vitória da Conquista, no valor aproximado de Cr\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros).

O Edital referente aos serviços sob o nº 43-78, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à rua General Bruce, 62-RJ.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1978.
— Eng. Salvan Borborema da Silva,
Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S. A.**PORTOBRAS**

CGC 33640988/0001-02

Aviso

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Brasília, 7 de março de 1978. — Arno

Oscar Markus — Presidente.
Dias: 9, 10 e 13.3.78.

(Nº 3215 — 9.3.78 — Cr\$ 600,00)

**FUNDAÇÃO NACIONAL
DE MATERIAL ESCOLAR**

LICITAÇÃO Nº 36-78

Concorrência Pública

A Fundação Nacional de Material Escolar — FENAME, entidade vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar concorrência para distribuição de livros para aluno — Programa do Livro Didático — Ensino fundamental (PLIDEF) — em todas as unidades da Federação, no total aproximado de 20.000.000 (vinte milhões) de livros.

Os interessados deverão procurar o Edital e demais informações, dentre 14,00 e 17,00 horas, na sede da FENAME, sito

à rua Miguel Angelo nº 96, bairro de Maria da Graça — Rio de Janeiro — R.J.

O recebimento das propostas será efetuado no dia 03-04-78, impreterivelmente às 10,00 horas, na sede da FENAME, não sendo recebidas as propostas enviadas por via postal.

Somente serão admitidas a participar da presente licitação, as empresas nacionais cujo capital seja superior a 20.000 vezes o salário de referência, na data desta publicação.

Rio de Janeiro, R.J., 03 de março de 1978. — Augusto Luiz Duarte Lopes Sampaio.

(Nº 10.576 — 3-3-78 — Cr\$ 444,00).

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. — TELEBRAS**

TELEBRASÍLIA

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO

DEMEC/RCA-220-76/331

C.G.C. nº 00058578/0001-07

CAPITAL AUTORIZADO : Cr\$2.000.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO : Cr\$1.042.696.525,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$1.042.696.525,00

AVISO AOS ACIONISTAS

Em cumprimento ao que preceitua o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição no Edifício Sede da TELEBRASÍLIA, SCS - bloco "E" - Ed. Telebrasília - Brasília - DF, o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977, com parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal.

Brasília, 6 de março de 1978

ARENO PIRES - Presidente

(Nº 3141 - 8-3-78 - Cr\$990,00)

DIAS: 10-13-14/3/78

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL**

CONCORRÊNCIA Nº 01/78

O Instituto do Açúcar e do Alcool, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, fará realizar Concorrência para alienação de veículos de sua propriedade, fora de uso, na cidade do Rio de Janeiro.

O respectivo EDITAL contendo instruções e condições será entregue aos interessados a partir desta data na Rua Primeiro de Março, nº 6, 7º andar, com entrada pela Praça Quinze de Novembro nº 42, na cidade do Rio de Janeiro.

MARINA DE ABREU E LIMA - Diretora

**CÓDIGO
DE
PROCESSO
CIVIL**

LEI N.º 5.869, DE 11/1/1973

com as corrigendas da
LEI N.º 5.925, DE 1/10/1973

DIVULGAÇÃO

PREÇO

N.º 1.224

3.ª Edição

Cr\$ 30,00

IMPOSTO DE RENDA

REGULAMENTO

Decreto n.º 76.186, de 2-9-1975

Aprova o Regulamento para a cobrança e fiscalização do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza

DIVULGAÇÃO

PREÇO

N.º 1.264

Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00